



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0631/GPMAAN/2026

Água Azul do Norte-PA, 01 de julho de 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao § 2º, do art. 224 da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos do Município de Água Azul do Norte para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município de Água Azul do Norte e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI. as disposições gerais.

CAPÍTULO I

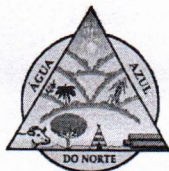
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 são as constantes do Plano Plurianual 2026-2029, que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reestruturação do Município rumo ao desenvolvimento sustentável, agregando sua atuação nos seguintes eixos:

- I. Governança, Gestão e Transparência;
- II. Humanização e Cidadania; e
- III. Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme § 3º do art. 224, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte.

Art. 4º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes.

Art. 5º. A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Água Azul do Norte – CMAAN, no prazo previsto no art. 227 da Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I. Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de:

- a) análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, fundamentada no demonstrativo da dívida pública municipal;
- b) justificativa da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município.

II. projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

- a) texto do Projeto de Lei;
- b) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964 e demais instrumentos legais; e
- c) discriminação da legislação dos Órgãos, dos Fundos Municipais e da receita.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se referem à alínea “b” do inciso II deste artigo, compatíveis com os definidos na Lei 4.320/1964, são os seguintes:

- I.do conjunto de receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11, da Lei Federal nº 4.320/1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;
- II.do conjunto das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas modificações, discriminadas na forma definida nesta Lei;
- III.do conjunto das Despesas dos Poderes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõem;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

IV.do conjunto das Despesas por Órgãos/Função dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
e

V.do demonstrativo especificando a codificação e a descrição das fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º. Compõem ainda, como anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os Demonstrativos das Receitas e Despesas Vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

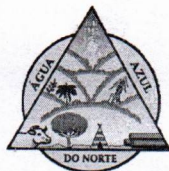
§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, especificados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I.programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029;
- II.projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- III.atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e
- IV.operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 3º. Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimento das empresas estatais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º. As unidades orçamentárias integram a classificação institucional, em seu menor nível, se constituindo em unidades executoras da programação de trabalho estabelecidas na Lei Orçamentária Anual e serão agrupadas pelos órgãos orçamentários aos quais se vinculam.

§ 6º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I. pessoal e encargos sociais – 1;
- II. juros e encargos da dívida – 2;
- III. outras despesas correntes – 3;
- IV. investimentos – 4;
- V. inversões financeiras – 5;
- VI. amortização da dívida – 6.

§ 7º. A Reserva de Contingência será identificada pelo código 99.999.9999, no que se refere à classificação por função, subfunção e estrutura programática.

§ 8º. A Reserva de Contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

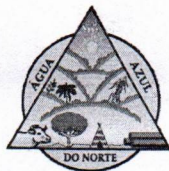
§ 9º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira, inclusive decorrente de descentralização orçamentária a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

§ 10. A especificação da modalidade de aplicação observará o que está contido nos § 1º e § 4º, do art. 3º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

§ 11. É vedada a execução orçamentária na modalidade de aplicação 99, devendo ser alterada quando de sua definição, conforme as modalidades estabelecidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

§ 12. As fontes de recursos identificam a origem da receita.

Art. 7º. A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, estando autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2027, a abertura de crédito suplementar ou especial e a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º. Constituem receitas do Município as arrecadadas pela Administração Direta e Indireta Municipal, provenientes:

- I. dos tributos de sua competência;
- II. de atividades econômicas executadas ou que possam vir a ser executadas;
- III. de transferências oriundas de outras esferas governamentais ou da esfera privada, por força de mandamento constitucional, legal, de convênios ou de contratos;
- IV. de empréstimos e financiamentos por prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- V. das contribuições, inclusive as sociais;
- VI. dos rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras em Instituições de Crédito; e
- VII. demais Receitas de competência Municipal.

Art. 10. A estimativa das Receitas Próprias Municipais considerará:

- I- os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
- II- as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
- III- as alterações na legislação tributária para o exercício de 2027;
- IV- o comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

Art. 11. A estimativa das Receitas Transferidas ao Município considerará:

Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

I- as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, no que couber;

II- as parcelas de receitas fundo a fundo, de convênios ou de contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.

Art. 12. A estimativa das receitas decorrentes das Operações de Crédito será feita de acordo com o cronograma dos contratos já firmados.

Parágrafo único. A contratação de novos empréstimos estará condicionada a capacidade de endividamento do Município e aos limites e condições definidos pelo Senado Federal.

Art. 13. A despesa relacionada com os compromissos da Dívida Interna e Externa Municipal será assegurada na Lei Orçamentária Anual, à conta de Encargos Gerais do Município Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Parágrafo único. As despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Pública Municipal, devem considerar as operações contratadas e as autorizações em negociações asseguradas até o último dia útil do mês anterior ao mês de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Água Azul do Norte-CMAAN.

Art. 14. Na programação de trabalho financiada com recursos de convênios e de operações de créditos serão assegurados, prioritariamente, recursos para compor a contrapartida municipal.

Art. 15. Constará no Orçamento Fiscal dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência participará em até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do total da Receita Corrente Líquida do Orçamento Fiscal.

Art. 16. O aporte de recursos do Tesouro Municipal para autarquias, fundações e empresas estatais dependentes terá o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais, observada a natureza de cada ente.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal, aportados aos entes mencionados no *caput* deste artigo, não comporão o demonstrativo de receitas próprias daquelas entidades.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 31 de agosto de 2026, sua proposta orçamentária para 2027, através do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita reestimada para o exercício de 2026, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e modificado pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 18. Na programação de investimentos da Administração Pública Municipal só serão incluídos novos projetos depois de adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Terão precedência para alocação de recursos os novos projetos que, além de preencherem os requisitos do *caput* deste artigo, apresentem garantia de participação de parcerias para sua execução.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput* do presente artigo serão consideradas:

I - obras em andamento: aquelas já iniciadas e cujo cronograma de execução físico-financeiro ultrapasse o exercício de 2026;

II - despesas de conservação do patrimônio: aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços, especialmente quanto à saúde, educação, assistência e segurança pública.

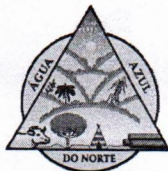
Art. 19. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, que decorram de aumento do valor global, não serão objeto de deliberação, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 20. Na Lei Orçamentária Anual de 2027 serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal e outros dispositivos que disponham sobre a matéria.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta encaminharão à Procuradoria Municipal a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios recebidos até 1º de julho, conforme pressupõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, e eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram o débito.

Art. 21. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão asseguradas na Lei Orçamentária à conta de Encargos Gerais do Município Sob a Supervisão da Procuradoria Municipal.

Art. 22. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Indireta serão asseguradas na Lei Orçamentária à conta das respectivas Unidades Orçamentárias responsáveis pelo seu pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23. A Procuradoria Municipal encaminhará a relação dos precatórios judiciais e eventuais divergências à Secretaria Municipal de Planejamento para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. A atualização monetária dos precatórios, determinada na Constituição Federal observará os índices a serem aplicados conforme a legislação em vigor

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I- fixar despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

II- a destinação de recursos para atender despesas com clubes, associações ou quaisquer outras entidades de servidores, excetuadas escolas e creches;

III- pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais

IV- pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, com recursos transferidos pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 27. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observadas a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 28. As transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão ser realizadas conforme as regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º As transferências que trata o *caput* do artigo somente poderão ser destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O beneficiário das transferências de que trata o *caput* deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 29. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, desde que devidamente comprovadas, constantes de programas sociais previstos em Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I- auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II-material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 30. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferências a título de concessão e permissão às entidades privadas de utilidade pública com fins lucrativos, mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 8.987, de 1995 e no art. 175, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual de 2027 deverá propiciar o controle dos custos das ações executadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.

Art. 33. A avaliação dos programas constantes do Plano Plurianual tem caráter permanente e é destinada ao aperfeiçoamento do planejamento do Município e dos Programas Temáticos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Compete aos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo fornecer as informações das metas físicas e financeiras de cada programa, bem como outros dados gerenciais que possam subsidiar o processo de avaliação e a tomada de decisão.

§ 2º A avaliação das Metas dos Programas a que se refere o *caput* do artigo anterior será efetivada, anualmente, na forma e conteúdo a serem definidos pela Secretaria de Planejamento, compreendendo o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados pelos Programas.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual de 2027 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, utilizando-se como fontes de recursos as previstas na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis:

- I. criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente, desde que sejam compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente;
- II. incorporar valores que excedam às previsões constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, em decorrência de excesso de arrecadação verificado na categoria econômica da receita, bem como fatores econômicos verificados durante o exercício financeiro ou decorrente de recursos oriundos de transferências, convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;
- III. utilizar como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2026, ou na conta bancária vinculada por fonte de financiamento (especificidade);
- IV. abrir créditos suplementares ao orçamento do Poder Legislativo, resultantes da anulação parcial ou total de suas ações orçamentárias, quando for aprovado por ato da Mesa Diretora e encaminhado ao Poder Executivo para providências cabíveis.

§ 1º. Os créditos adicionais que ocorrerem à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios e/ou vinculados, devem ser apurados de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, acompanhados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

- I. da estimativa atualizada da receita segundo sua classificação e por fonte, comparada com a estimativa constante da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027;
 - II. do valor total do excesso de arrecadação apurado, devendo ser desconsiderados os valores das parcelas já utilizadas como fonte de recursos em créditos adicionais abertos destinados a projetos que se encontrem em tramitação no decorrer do exercício de 2027.
- § 2º. Nos casos em que os créditos adicionais ocorrerem à conta de superávit financeiro, decorrentes de recursos vinculados, a exposição de motivos deverá ser acompanhada da demonstração do superávit por fonte de recurso e conter as seguintes informações:
- I. demonstração de que o valor do superávit se encontra em conformidade com o “Demonstrativo do Superávit/Déficit apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2026, por fonte e destinação de recurso;
 - II. demonstração dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação em 2027;
 - III. saldo do superávit da conta bancária vinculada, por fonte de financiamento;

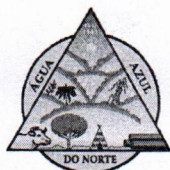
Art. 36. Não serão considerados créditos adicionais, as alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação nos itens abaixo especificados:

- I. Esfera;
- II. Alteração de Fonte/Destinação de Recurso;
- III. Modalidades de Aplicação.

Art. 37. Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte – CMAAN.

Art. 38. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentário-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. Na abertura dos créditos suplementares poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 40. O Poder Executivo poderá, por Decreto, mediante prévia autorização legislativa, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido no art. 6º desta Lei.

Art. 41. Os grupos de natureza da despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2027 em cada projeto, atividade e operações especiais, terão seu detalhamento no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, e registrado no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa, Financeira e Controle – SIAFIC, a partir do primeiro dia útil do exercício de 2027.

Parágrafo único. As alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) deverão ocorrer por meio de ato do titular do órgão ou entidade, através de Portaria, desde que ocorram na mesma unidade orçamentária, no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recursos e mesma origem de aplicação.

Art. 42. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da Receita e da Despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

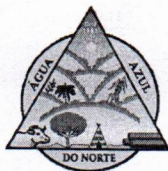
Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá propor modificação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Água Azul do Norte – CMAAN, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Art. 44. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Legislativo, serão apresentadas no nível de detalhamento dos Orçamentos, garantindo recursos compatíveis à plena execução da emenda, obedecendo ainda, o que dispõe o art. 33, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o § 3º, do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 45. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa do exercício de 2026.

Art. 46. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2027, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do referido Projeto de Lei, em consonância ao estatuído na Lei Orgânica do Município Água Azul do Norte.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I- pessoal e encargos sociais;
- II- benefícios previdenciários;
- III- serviço da dívida;
- IV- precatórios;
- V- obras em andamento;
- VI- contratos de serviços;
- VII- operações de crédito;
- VIII- contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º, deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais.

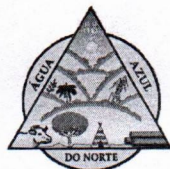
Art. 47. Os Poderes deverão estabelecer para o primeiro quadrimestre, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, a previsão de ingresso de Receita e a programação de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminadas mensalmente, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º As informações relativas ao Poder Executivo, referida no *caput* deste artigo, serão constituídas:

- I- da previsão de ingresso de Receita, por origem de recurso: Própria, Transferências Legais e Constitucionais, Convênios e Operações de Crédito;
- II- da programação de desembolso, por grupo de despesa e fonte de recursos.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento, estabelecer o previsto no *caput* deste artigo.

Art. 48. A previsão de ingresso de Receita e a programação de desembolso do Poder Legislativo serão estabelecidas pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte - CMAAN, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

partir de seu orçamento vigente, observado o limite estabelecido na Emenda Constitucional nº58, de 2009.

Art. 49. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar a programação de desembolso, os Poderes promoverão, nos trinta dias subsequentes, os ajustes em suas programações, mediante limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

I- os compromissos com o pagamento de pessoal e encargos sociais, o pagamento do serviço da dívida, o pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado e as vinculações de recursos à educação, à saúde e demais vinculações legais;

II- a garantia dos recursos das contrapartidas municipais de convênios e financiamentos firmados;

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados para os órgãos e entidades do Poder Executivo dar-se-á em observância ao ingresso dessas receitas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

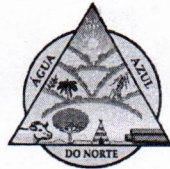
Art. 50. No exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Água Azul do Norte observarão os limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 51. O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169, da Constituição Federal.

Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Água Azul do Norte - CMAAN, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras e cargos.

§ 1º A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 48 desta Lei.

§ 2º O Projeto de Lei estabelecido no *caput* do artigo deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos demonstrativos dispostos nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

nº 101, de 2000, e ser submetido previamente à apreciação conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º O Governo Municipal poderá realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações à verificação dos limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 53. No exercício de 2027, caso a despesa de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica restrito a concessão de vantagens inerentes ao regime especial de trabalho e por serviços extraordinários.

§ 1º Excetua-se do *caput* deste artigo o atendimento de serviços de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência, educação, saúde e segurança, que ensejam situações de risco e prejuízo para a sociedade.

§ 2º A análise da necessidade para a realização de serviços prevista no parágrafo anterior, no âmbito do Poder Executivo, e a indicação da compensação dos recursos sem prejuízo do restabelecimento dos limites legais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 54. O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Água Azul do Norte – CMAAN, no corrente exercício, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária para 2027, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

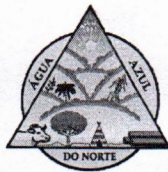
Art. 55. A concessão e ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente serão aprovadas mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais, conforme previsto no inciso I do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderá ser modificado em função de alterações nas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

previsões dos indicadores macroeconômicos, inclusão de novas receitas e obrigações no momento da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027.

Art. 57. O Poder Executivo publicará até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Bimestral de que trata o art. 228, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte.

Parágrafo único. O relatório que trata o *caput* deste artigo será estruturado conforme estabelecido na Seção III, do Capítulo IX, da Lei Complementar nº 101 de 2000 e o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 14ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, aprovado pela Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023.

Art. 58. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos itens I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações.

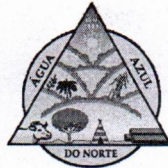
Art. 59. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 60. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, mesmo não se constituindo em obrigação e independente da firmação de convênios e contratos, autorizado a promover ajuda com serviços e materiais de pequenas montas, aos órgãos e entidades de classe desta Comarca, como:

- a) O Poder Judiciário;
- b) O Ministério Público;
- c) A Justiça Eleitoral;
- d) As Polícias Civil, Militar e o Corpo de Bombeiros; e
- e) Outras entidades legalmente constituídas sem fins lucrativos.

Art. 61. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 62. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 63. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios e contratos com entidades de natureza sem fins lucrativos que promovam o fomento e defesa do municipalismo, inclusive pagar as contribuições devidamente estipuladas em Assembleia Geral desses entes.

Art. 64. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetida previamente à Secretaria de Planejamento.

Art. 65. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 poderá incluir modificações nas estimativas de Receita, Despesas e Metas Programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações governamentais.

Art. 66. Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os Poderes, Órgãos e Unidades Administrativas Direta e Indireta do Poder Executivo, incluindo os fundos de natureza contábil, deverão se integrar ao sistema único de execução orçamentária e financeira, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, resguardada sua autonomia.

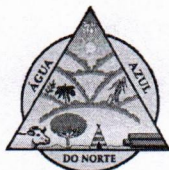
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte (PA), 01 de julho de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

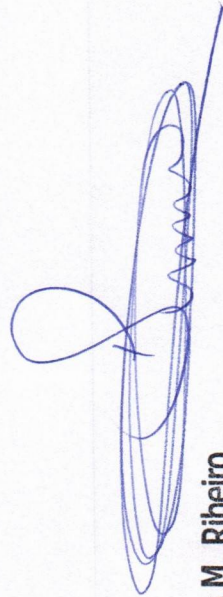
AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				R\$ 1,00
	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL	
	Corrente (a)	Constante	(a/PIB) x100	(a/RCL) x100	Corrente (a)	Constante	(a/PIB) x100	(a/RCL) x100	Corrente (a)	Constante	(a/PIB) x100	(a/RCL) x100	
Receita Total	200.000.000,00	193.236.714,98	0,00	1,07	206.703.000,00	193.708.092,61	0,00	105,08	216.780.000,00	197.234.540,28	0,00	104,33	
Receitas Primárias (I)	198.800.000,00	192.077.294,69	0,00	1,06	205.443.000,00	192.527.305,70	0,00	104,44	215.457.000,00	196.030.825,47	0,00	103,69	
Receitas Primárias Correntes	185.800.000,00	179.516.908,21	0,00	0,99	195.443.000,00	183.155.981,01	0,00	99,36	206.457.000,00	187.842.289,34	0,00	99,36	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	20.600.000,00	19.903.381,64	0,00	0,11	21.630.500,00	20.270.643,86	0,00	11,00	22.712.635,00	20.664.803,59	0,00	10,93	
Transferências Correntes	164.300.000,00	158.743.961,35	0,00	0,88	172.867.500,00	161.999.746,97	0,00	87,88	182.752.115,00	166.274.699,64	0,00	87,95	
Demais Receitas Primárias Correntes	900.000,00	869.565,22	0,00	0,00	945.000,00	885.590,18	0,00	0,48	992.250,00	902.786,11	0,00	0,48	
Receitas Primárias de Capital	13.000.000,00	12.560.386,47	0,00	0,07	10.000.000,00	9.371.324,68	0,00	5,08	9.000.000,00	8.188.536,13	0,00	4,33	
Despesa Total	200.000.000,00	193.236.714,98	0,00	1,07	206.703.000,00	193.708.092,61	0,00	105,08	216.780.000,00	197.234.540,28	0,00	104,33	
Despesas Primárias (II)	196.200.000,00	189.565.217,39	0,00	1,05	202.713.000,00	189.968.934,06	0,00	103,06	212.571.250,00	193.405.262,34	0,00	102,31	
Despesas Primárias Correntes	169.080.000,00	163.362.318,84	0,00	0,90	180.465.970,00	169.120.519,92	0,00	91,75	192.193.450,00	174.864.778,84	0,00	92,50	
Pessoal e Encargos Sociais	95.000.000,00	91.787.439,61	0,00	0,51	100.000.000,00	93.713.246,84	0,00	50,84	105.000.000,00	95.532.921,53	0,00	50,53	
Outras Despesas Correntes	74.080.000,00	71.574.879,23	0,00	0,40	80.465.970,00	75.407.273,09	0,00	40,91	87.193.450,00	79.331.857,30	0,00	41,96	
Despesas Primárias de Capital	25.250.000,00	24.396.135,27	0,00	0,14	20.280.000,00	19.005.046,46	0,00	10,31	18.300.000,00	16.650.023,47	0,00	8,81	
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III=II-I)	2.600.000,00	2.512.077,29	0,00	0,01	2.730.000,00	2.558.371,64	0,00	1,39	2.885.750,00	2.625.563,13	0,00	1,39	
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.000.000,00	26.086.956,52	0,00	0,14	23.325.000,00	21.858.614,82	0,00	11,86	19.466.250,00	17.711.121,27	0,00	9,37	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	22.300.000,00	21.545.893,72	0,00	0,12	18.610.000,00	17.440.035,24	0,00	9,46	14.766.250,00	13.434.885,74	0,00	7,11	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.325.215,04	8.043.686,03	0,00	0,04	-3.690.000,00	-3.458.018,81	0,00	-1,88	-3.843.750,00	-3.497.187,31	0,00	-1,85	

Fonte: Staff/Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	13.705.800.000,00	14.682.700.000,00	15.725.100.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	187.000.000,00	196.703.000,00	207.780.000,00

Nota: o cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	Período	
	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média anual)	12,56	8,27
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,97	5,90
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,50	3,10
Projeção do PIB - R\$ mil	13.705.800.000,00	14.682.700.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	187.000.000,00	196.703.000,00



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

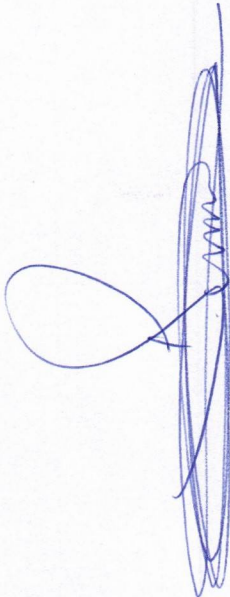
ÁGUA AZUL DO NORTE - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total		0,00	0,00	152.045.209,39	0,00	102,26	152.045.209,39	#DIV/0!
Receitas Primárias (I)		0,00	0,00	150.985.594,63	0,00	101,55	150.985.594,63	#DIV/0!
Despesa Total		0,00	0,00	147.164.779,07	0,00	98,98	147.164.779,07	#DIV/0!
Despesas Primárias (II)		0,00	0,00	139.950.636,96	0,00	94,12	139.950.636,96	#DIV/0!
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) + (I-II)		0,00	0,00	11.034.957,67	0,00	7,42	11.034.957,67	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada (DC)		0,00	0,00	3.965.773,15	0,00	2,67	3.965.773,15	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida (DCL)		0,00	0,00	-7.916.356,18	0,00	-5,32	-7.916.356,18	#DIV/0!
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	0,00	-10.769.355,59	0,00	-7,24	-10.769.355,59	#DIV/0!

Fonte: Siatfic/Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	11.744.700.000,00	11.744.700.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	108.000.000,00	148.688.162,05



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

ÁGUA AZUL DO NORTE - P/A
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	127.897.863,04	152.045.209,39	18,88%	165.944.000,00	9,14%	200.000.000,00	20,52%	206.703.000,00	3,35%	216.780.000,00	4,88%
Receitas Primárias (I)	127.246.168,36	150.985.594,63	18,66%	165.420.600,00	9,56%	198.800.000,00	20,18%	205.443.000,00	3,34%	215.457.000,00	4,87%
Despesa Total	125.296.307,07	147.164.779,07	17,45%	165.944.000,00	12,76%	200.000.000,00	20,52%	206.703.000,00	3,35%	216.780.000,00	4,88%
Despesas Primárias (II)	123.797.092,05	139.950.636,96	13,05%	162.840.200,00	16,36%	196.200.000,00	20,49%	202.713.000,00	3,32%	212.571.250,00	4,86%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	3.449.076,31	11.034.957,67	219,94%	2.580.400,00	-76,62%	2.600.000,00	0,76%	2.730.000,00	5,00%	2.885.750,00	5,71%
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.778.663,83	3.965.773,15	-59,44%	30.000.000,00	656,47%	27.000.000,00	-10,00%	23.325.000,00	-13,61%	19.466.250,00	-16,54%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.852.999,41	-7.916.356,18	-377,47%	13.974.784,96	-276,53%	22.300.000,00	59,57%	18.610.000,00	-16,55%	14.766.250,00	-20,65%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.363.590,93	-10.769.355,59	-246,25%	21.891.141,14	-303,27%	8.325.215,04	-61,97%	-3.690.000,00	-144,32%	-3.843.750,00	4,17%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	140.645.020,99	159.495.424,65	13,40%	165.944.000,00	4,04%	193.236.714,98	16,45%	193.896.158,72	0,34%	197.426.030,13	1,82%
Receitas Primárias (I)	139.928.374,05	158.383.888,77	13,19%	165.420.600,00	4,44%	192.077.294,69	16,11%	192.714.225,41	0,33%	196.221.146,66	1,82%
Despesa Total	137.784.176,52	154.375.853,24	12,04%	165.944.000,00	7,49%	193.236.714,98	16,45%	193.896.158,72	0,34%	197.426.030,13	1,82%
Despesas Primárias (II)	136.135.539,68	146.808.218,17	7,84%	162.840.200,00	10,92%	189.565.217,39	16,41%	190.153.369,92	0,31%	193.593.034,44	1,81%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	3.792.834,36	11.575.670,60	205,20%	2.580.400,00	-77,71%	2.512.077,29	-2,65%	2.560.855,49	1,94%	2.628.112,22	2,63%
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.753.270,98	4.160.096,03	-61,31%	30.000.000,00	621,14%	26.086.956,52	-13,04%	21.879.836,78	-16,13%	17.728.316,54	-18,97%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.137.348,45	-8.304.257,63	-364,69%	13.974.784,96	-268,28%	21.545.893,72	54,18%	17.456.967,31	-18,98%	13.447.929,32	-22,97%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.097.495,74	-11.297.054,01	-239,51%	21.891.141,14	-293,78%	8.043.686,03	-63,26%	-3.461.376,11	-143,03%	-3.500.582,63	1,13%

Fonte: Sistic/Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

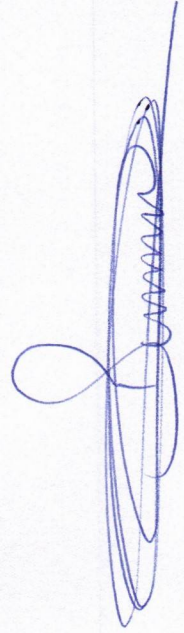
ÁGUA AZUL DO NORTE - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	59.150.760,04	100,00	43.359.600,37	100,00	32.049.160,39	100,00
TOTAL	59.150.760,04	100,00	43.359.600,37	100,00	32.049.160,39	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFIC/Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Administração. Secretaria Municipal de Finanças



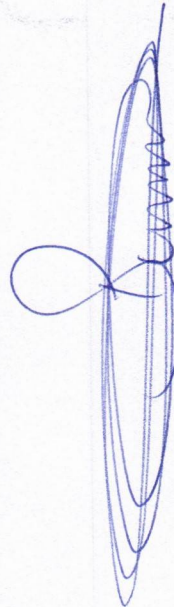
Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2025 (g)=((Ia-IIId) + IIIh)	2024 (h)=((Ib-IIe) + IIIi)	2023 (i)=((Ic-IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIA FIC/Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

SEVEN MONTHS TO

Fonte: SIAFIC/Secretaria Municipal da Receita

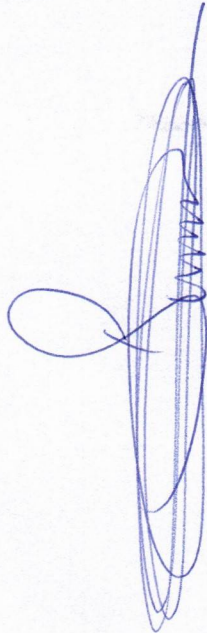
Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valores previstos para 2027
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	2.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.500.000,00
Novas DOCC	1.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	1.000.000,00

Fonte: SIAFIC/Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Administração



Isvandires M. Ribeiro
 Prefeito Municipal
 CPF: 244.277.802-53

ÁGUA AZUL DO NORTE
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	5.200.000,00	abertura de créditos adicionais	5.200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	2.000.000,00	abertura de créditos adicionais	2.000.000,00
Assistência a epidemias	100.000,00	abertura de créditos adicionais	100.000,00
Assunção de Passivos	300.000,00	Limitação de empenho	300.000,00
Outros Passivos Contingentes	400.000,00	Limitação de empenho	400.000,00
SUBTOTAL	8.000.000,00	SUBTOTAL	8.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho	500.000,00
Restituição de Tributo a Menor	300.000,00	Limitação de empenho	300.000,00
Discrepância de Projeções	1.500.000,00	Limitação de empenho	1.500.000,00
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	Limitação de empenho	500.000,00
SUBTOTAL	2.800.000,00	SUBTOTAL	2.800.000,00
TOTAL	10.800.000,00	TOTAL	10.800.000,00

Fonte: SIAFIC/Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Administração; Procuradoria Municipal



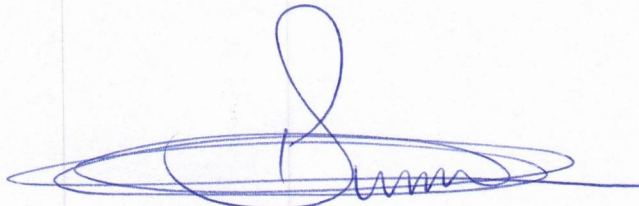
Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

especificação	arrecadada		orçada	prevista		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receitas Correntes	139.407.808,40	162.100.121,36	167.539.900,00	201.416.000,00	211.991.000,00	223.991.160,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.384.268,17	14.509.361,62	20.945.500,00	20.600.000,00	21.630.500,00	22.712.635,00
Impostos	13.029.889,31	14.043.203,94	20.009.500,00	20.000.000,00	21.000.000,00	22.050.600,00
Taxas	354.378,86	466.157,68	936.000,00	600.000,00	630.500,00	662.035,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	412.350,08	525.874,11	1.000.000,00	900.000,00	945.000,00	992.250,00
Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	412.350,08	525.874,11	1.000.000,00	900.000,00	945.000,00	992.250,00
Receita Patrimonial	651.694,68	1.059.614,76	523.400,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	651.694,68	1.059.614,76	523.400,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	124.926.904,77	145.979.891,09	145.071.000,00	178.716.000,00	188.155.500,00	198.963.275,00
Cota-Parte do FPM	28.870.461,44	32.479.124,45	35.000.000,00	36.000.000,00	37.800.000,00	39.690.000,00
Cota-Parte do FPM-Cota Extraordinária	4.249.346,14	4.004.089,71	4.500.000,00	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00
Cota-Parte do ITR	844.893,34	1.008.768,29	930.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
Cota-Parte da CFEM	13.750.788,21	22.645.527,45	15.000.000,00	30.100.000,00	32.000.000,00	35.000.000,00
Cota-Parte do FEP	597.371,33	628.582,49	650.000,00	706.000,00	800.000,00	840.000,00
Transferências do SUS	21.600.219,60	25.788.731,34	21.812.000,00	29.000.000,00	30.500.000,00	32.025.000,00
Transferências do FNDE	2.141.923,24	2.373.862,71	2.844.000,00	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00
Transferências da Complementação do Fundeb	10.832.589,52	12.217.536,24	15.000.000,00	20.000.000,00	21.000.000,00	22.050.000,00
Transferências do FNAS	578.005,00	598.465,87	870.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
Outras Transferências da União	163.347,59	484.797,87	960.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
Cota-Parte do ICMS	23.435.544,92	27.085.617,31	28.000.000,00	30.000.000,00	31.500.000,00	33.075.000,00
Cota-Parte do IPVA	798.433,88	991.715,56	1.000.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
Cota-Parte do IPI	513.400,96	654.532,35	700.000,00	800.000,00	840.000,00	882.000,00
Cota-Parte da CIDE	29.246,93	25.302,92	35.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
Transf.de Recursos do Sus	1.493.846,52	329.382,32	920.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
Transf.do Estado destinadas à Assistência Social	84.000,00	97.400,00	320.000,00	320.000,00	336.000,00	352.800,00
Transf.do Estado destinadas à Educação	386.920,56	252.897,02	700.000,00	700.000,00	735.000,00	771.750,00
Outras Transferências do Estado	92.728,77	242.410,22	730.000,00	950.000,00	997.500,00	1.047.375,00
Transferências de Instituições Privadas	120.682,00	60.000,00	100.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Transferências do Fundeb	14.343.154,82	14.011.146,97	15.000.000,00	16.000.000,00	16.800.000,00	17.640.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.790,70	25.379,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	3.357.047,34	12.330.100,00	13.000.000,00	10.000.000,00	9.000.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.357.047,34	12.330.100,00	13.000.000,00	10.000.000,00	9.000.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	469.029,50	9.730.100,00	8.000.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00
Transferências do Estado	0,00	2.888.017,84	2.600.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	3.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	-11.509.945,36	-13.411.959,31	-13.926.000,00	-14.416.000,00	-15.288.000,00	-16.211.160,00
Deduções para o Fundeb	-10.804.793,35	-12.258.356,92	-12.926.000,00	-13.696.000,00	-14.343.000,00	-15.020.460,00
Outras Deduções da Receita Corrente	-705.152,01	-1.153.602,39	-1.000.000,00	-720.000,00	-945.000,00	-1.190.700,00
Receita Total	127.897.863,04	152.045.209,39	165.944.000,00	200.000.000,00	206.703.000,00	216.780.000,00



Isvandires M. Ribeiro
 Prefeito Municipal
 CPF: 244.277.802-53

categoria econômica e grupos de natureza de despesas	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Despesas Correntes (I)	113.289.673,09	120.329.611,43	136.225.204,54	169.380.000,00	180.780.970,00	192.543.450,00
Pessoal e Encargos Sociais	64.721.132,53	68.433.779,52	74.199.000,00	95.000.000,00	100.000.000,00	105.000.000,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas - Órgãos, Fundos e Entidades	64.721.132,53	68.433.779,52	74.199.000,00	95.000.000,00	100.000.000,00	105.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	212.100,96	103.800,00	300.000,00	315.000,00	350.000,00
Aplicações Diretas	0,00	212.100,96	103.800,00	300.000,00	315.000,00	350.000,00
Outras Despesas Correntes	48.568.540,56	51.683.730,95	61.922.404,54	74.080.000,00	80.465.970,00	87.193.450,00
Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas - Órgãos, Fundos e Entidades	48.568.540,56	51.683.730,95	61.922.404,54	74.080.000,00	80.465.970,00	87.193.450,00
Despesas de Capital (II)	12.006.633,98	26.835.167,64	28.860.795,46	28.750.000,00	23.955.000,00	22.158.750,00
Investimento	10.507.418,96	19.833.126,49	25.660.795,46	25.000.000,00	20.000.000,00	18.000.000,00
Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas - Órgãos, Fundos e Entidades	10.507.418,96	19.833.126,49	25.660.795,46	25.000.000,00	20.000.000,00	18.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	280.000,00	300.000,00
Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas - Órgãos, Fundos e Entidades	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	280.000,00	300.000,00
Amortização da Dívida	1.499.215,02	7.002.041,15	3.000.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
Aplicações Diretas	1.499.215,02	7.002.041,15	3.000.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (III)	0,00	0,00	858.000,00	1.870.000,00	1.967.030,00	2.077.800,00
Total	125.296.307,07	147.164.779,07	165.944.000,00	200.000.000,00	204.703.000,00	216.780.000,00



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

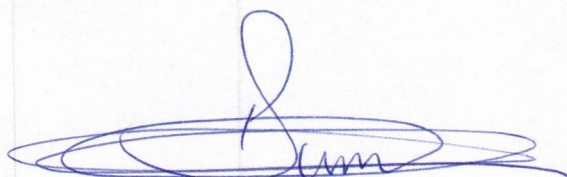
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	127.897.863,04	#####	153.613.900,00	187.000.000,00	196.703.000,00	207.780.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	13.384.268,17	14.509.361,62	20.945.500,00	20.600.000,00	21.630.500,00	22.712.635,00
Contribuições	412.350,08	525.874,11	1.000.000,00	900.000,00	945.000,00	992.250,00
Receita Patrimonial	651.694,68	1.059.614,76	523.400,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
Aplicações Financeiras (II)	651.694,68	1.059.614,76	523.400,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	113.416.959,41	132.567.931,78	131.145.000,00	164.300.000,00	172.867.500,00	182.752.115,00
Outras Receitas Correntes	6.790,70	25.379,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.790,70	25.379,78	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	127.246.168,36	#####	153.090.500,00	185.800.000,00	195.443.000,00	206.457.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	3.357.047,34	12.330.100,00	13.000.000,00	10.000.000,00	9.000.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.357.047,34	12.330.100,00	13.000.000,00	10.000.000,00	9.000.000,00
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	3.357.047,34	12.330.100,00	13.000.000,00	10.000.000,00	9.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII)=(IV+XI)	127.246.168,36	#####	165.420.600,00	198.800.000,00	205.443.000,00	215.457.000,00

ACIMA DA LINHA						
DESPESAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (XIII)	113.289.673,09	#####	136.225.204,54	169.380.000,00	180.780.970,00	192.543.450,00
Pessoal e Encargos Sociais	64.721.132,53	68.433.779,52	74.199.000,00	95.000.000,00	100.000.000,00	105.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	212.100,96	103.800,00	300.000,00	315.000,00	350.000,00
Outras Despesas Correntes	48.568.540,56	51.683.730,95	61.922.404,54	74.080.000,00	80.465.970,00	87.193.450,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	113.289.673,09	#####	136.121.404,54	169.080.000,00	180.465.970,00	192.193.450,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.006.633,98	26.835.167,64	28.860.795,46	28.750.000,00	23.955.000,00	22.158.750,00
Investimentos	10.507.418,96	19.833.126,49	25.660.795,46	25.000.000,00	20.000.000,00	18.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	280.000,00	300.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred.de Cap.já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	280.000,00	300.000,00
Amortização da Dívida (XX)	1.499.215,02	7.002.041,15	3.000.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.507.418,96	19.833.126,49	25.860.795,46	25.250.000,00	20.280.000,00	18.300.000,00
RESERVA DO RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	858.000,00	1.870.000,00	1.967.030,00	2.077.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIV)=(XXI+XXII+XXIII)	123.797.092,05	#####	162.840.200,00	196.200.000,00	202.713.000,00	212.571.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da Linha (XXV)=(XII-XXIV)	3.449.076,31	11.034.957,67	2.580.400,00	2.600.000,00	2.730.000,00	2.885.750,00

ACIMA DA LINHA						
Meta Fiscal Para o Resultado Primário	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	1.345.000,00	2.470.000,00	2.580.400,00	2.600.000,00	2.730.000,00	2.885.750,00
Juros Nominais						
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXVI)	651.694,68	1.059.614,76	523.400,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVII)	0,00	212.100,96	103.800,00	300.000,00	315.000,00	350.000,00
RESULTADO NOMINAL-Acima da Linha(XXVIII)=(XXVI-XXVII)	4.100.770,99	11.882.471,47	3.000.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2024	2025	2026	2027	2028	2029
(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC	9.778.663,83	3.965.773,15	30.000.000,00	27.000.000,00	23.325.000,00	19.466.250,00
DEDUÇÕES	6.925.664,42	11.882.129,33	16.025.215,04	4.700.000,00	4.715.000,00	4.700.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.320.301,16	14.309.728,61	15.025.215,04	3.500.000,00	3.500.000,00	3.400.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.215.000,00	1.300.000,00
(-) Restos a Pagar	2.005.006,70	1.977.996,84	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	389.630,04	449.602,44	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL	2.852.999,41	-7.916.356,18	13.974.784,96	22.300.000,00	18.610.000,00	14.766.250,00
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	7.363.590,93	-10.769.355,59	21.891.141,14	8.325.215,04	-3.690.000,00	-3.843.750,00

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023 - R\$ 10.216.590,34



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Proteção Municipal
Jesuíno M. R. de
CPF: 214.577.805-23

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Água Azul do Norte

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0005 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Descrição: Aplicação de recursos destinados à manutenção, operacionalização e fortalecimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas ao pleno exercício das funções legislativas, fiscalizadoras e representativas. Inclui despesas com pessoal, materiais de expediente, serviços administrativos, comunicação, capacitação dos servidores e aprimoramento da infraestrutura física e tecnológica do Poder Legislativo Municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 2.580.000

Ação.....: 0006 - Publicidade Institucional do Poder Legislativo

Descrição: Consiste na destinação de recursos para ações de divulgação institucional das atividades legislativas, garantindo transparência, prestação de contas e interação com a sociedade. Abrange campanhas informativas, materiais gráficos e digitais, publicações oficiais e ações que promovam a participação popular, fortalecendo o relacionamento entre o Poder Legislativo e a população municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 33.100

Ação.....: 0007 - Remuneração e Encargos com Servidores do Poder Legislativo

Descrição: Consiste na destinação de recursos financeiros para pagamento de salários, benefícios e encargos sociais dos servidores e agentes públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal. A ação assegura o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, promovendo a valorização dos profissionais e garantindo a eficiência e continuidade das atividades legislativas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.102.000

Evandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Ação.....: 0008 - Remuneração e Encargos com Vereadores
Descrição: Consiste na aplicação de recursos financeiros destinados ao pagamento de subsídios, benefícios e encargos sociais dos vereadores em exercício na Câmara Municipal. Essa ação garante o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Poder Legislativo, permitindo aos parlamentares desempenharem suas funções de representação popular, elaboração legislativa e fiscalização das ações do Poder Executivo.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 2.095.000

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0009 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Descrição: Consiste na destinação de recursos voltados à manutenção, estruturação e operacionalização das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito. Abrange despesas com pessoal, material de expediente, serviços administrativos, comunicação institucional e logística necessária ao pleno desempenho das funções executivas e de representação do Prefeito Municipal e do seu Gabinete.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.965.000

Ação.....: 0010 - Manutenção da Residência Oficial
Descrição: Consiste na aplicação de recursos destinados à conservação, manutenção e operacionalização da Residência Oficial do Prefeito Municipal. A ação visa garantir condições adequadas de segurança, habitabilidade e funcionalidade da residência, incluindo serviços regulares de manutenção predial, reparos, aquisição de materiais e insumos necessários à preservação do patrimônio público municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 185.000



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Ação.....: 0011 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Descrição: Corresponde à aplicação de recursos destinados à manutenção administrativa e operacional do Gabinete do Vice-Prefeito, incluindo despesas relacionadas ao suporte institucional, material de expediente, recursos humanos, comunicação e demais necessidades que garantam o desempenho eficaz das atividades e atribuições delegadas ao Vice-Prefeito no exercício de suas funções institucionais e representativas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 413.000

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0013 - Segurança e Defesa Civil

Consiste na destinação de recursos voltados às ações integradas de segurança pública e defesa civil, visando à proteção da vida, prevenção e mitigação de riscos, preparação para emergências e resposta eficiente em situações de crise ou desastres naturais. Abrange atividades relacionadas à vigilância, fiscalização, atendimento emergencial, capacitação das equipes, aquisição de equipamentos e implementação de programas preventivos, contribuindo para a segurança e bem-estar da população municipal.

Ação.....: 0013 - Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil

Descrição: Estruturação, operacionalização e fortalecimento das ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente a desastres e situações emergenciais no município. Abrange atividades como planejamento, monitoramento de riscos, capacitação técnica das equipes, aquisição de equipamentos necessários, ações educativas e integração com outros órgãos para proteção da vida, preservação do patrimônio e garantia da segurança da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 525.000

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0006 - Promoção da Igualdade e da Diversidade

Formular, implementar e consolidar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de direitos, da equidade social e da valorização da diversidade, com foco na inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade ou historicamente excluídos. Visa assegurar a transversalidade das políticas de promoção da igualdade no âmbito da administração pública municipal, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, econômicas e culturais.

Ação.....: 0053 - Gestão Administrativa do Conselho Tutelar


Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Descrição: Manutenção, estruturação e fortalecimento do Conselho Tutelar, garantindo condições adequadas para o pleno exercício das funções de proteção, defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Abrange despesas com infraestrutura, equipamentos, materiais, capacitação e suporte técnico-operacional, visando assegurar uma atuação eficaz, ágil e contínua desse órgão essencial à garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 630.000

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 423 - Assistência ao Povo Indígena

Programa: 0006 - Promoção da Igualdade e da Diversidade

Formular, implementar e consolidar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de direitos, da equidade social e da valorização da diversidade, com foco na inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade ou historicamente excluídos. Visa assegurar a transversalidade das políticas de promoção da igualdade no âmbito da administração pública municipal, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, econômicas e culturais.

Ação.....: 0152 - Promoção da Cidadania e Direitos Humanos dos Povos Indígenas

Descrição: Ações de promoção dos direitos humanos e culturais dos povos indígenas, incluindo campanhas de valorização cultural, oficinas de cidadania, conferências e apoio jurídico gratuito para regularização de documentação e denúncias de violações.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 124.000

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0001 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Descrição: Refere-se à aplicação de recursos voltados ao fortalecimento institucional e administrativo da Secretaria Municipal de Administração, assegurando eficiência na gestão de recursos humanos, patrimônio, logística, compras e contratos. Contempla atividades de modernização administrativa, capacitação dos servidores, aprimoramento dos processos internos e otimização dos serviços públicos prestados ao cidadão.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 4.859.000

Ação.....: 0147 - Manutenção da Ouvidoria

Descrição: Funcionamento regular e contínuo das Ouvidorias Municipais, garantindo à população canais acessíveis, eficazes e transparentes para registro, acompanhamento e resolução de manifestações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios. Abrange despesas com infraestrutura física e tecnológica, capacitação dos profissionais responsáveis, divulgação dos serviços e fortalecimento da participação social e do controle cidadão sobre os serviços públicos municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 55.000

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0012 - Capacitação de Servidores Públicos Municipais

Descrição: Compreende a aplicação de recursos financeiros destinados à realização de programas e ações de capacitação, treinamento e qualificação técnica e profissional dos servidores públicos municipais, visando o desenvolvimento contínuo das competências e habilidades necessárias à prestação eficiente, ética e qualificada dos serviços públicos oferecidos à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 350.000

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além

Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0004 - Gestão da Secretaria Municipal da Receita

Descrição: Garantir eficiência na arrecadação, fiscalização, controle e gestão tributária. Abrange ações voltadas à modernização tecnológica, capacitação contínua dos servidores, melhoria no atendimento ao contribuinte e ampliação da receita própria, contribuindo para a sustentabilidade financeira e equilíbrio fiscal do município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.050.000

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0013 - Segurança e Defesa Civil

Consiste na destinação de recursos voltados às ações integradas de segurança pública e defesa civil, visando à proteção da vida, prevenção e mitigação de riscos, preparação para emergências e resposta eficiente em situações de crise ou desastres naturais. Abrange atividades relacionadas à vigilância, fiscalização, atendimento emergencial, capacitação das equipes, aquisição de equipamentos e implementação de programas preventivos, contribuindo para a segurança e bem-estar da população municipal.

Ação.....: 0014 - Promoção e Apoio à Segurança Pública Municipal

Descrição: Implementação, fortalecimento e apoio às ações voltadas à segurança pública municipal. Abrange investimentos em infraestrutura, capacitação profissional, aquisição de equipamentos e tecnologias de segurança, articulação com forças policiais e ações preventivas e educativas, visando à redução da violência, promoção da segurança comunitária e melhoria da qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 105.000

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0138 - Manutenção da Central do Cidadão

Descrição: Manutenção e operacionalização contínua da Central do Cidadão, garantindo atendimento eficiente e integrado à população. Abrange despesas com infraestrutura, materiais, equipamentos, serviços administrativos e tecnológicos, capacitação dos servidores e melhorias no atendimento ao público, visando assegurar o acesso simplificado e ágil dos cidadãos aos serviços municipais, fortalecendo a cidadania e a qualidade do serviço público municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 225.000

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0148 - Manutenção do Polo Municipal de Inovação Tecnológica

Descrição: Aplicação de recursos destinados à manutenção, operação e fortalecimento do Polo Municipal de Inovação Tecnológica. Abrange despesas relacionadas à infraestrutura física, tecnológica e operacional, capacitação profissional, apoio a startups e empreendedores locais, promoção de eventos, articulação com instituições de ensino e pesquisa, visando estimular o desenvolvimento tecnológico, a inovação, o empreendedorismo e a geração de emprego e renda no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 60.000

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão para Resultados



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0127 - Contribuição a Entidades Municipalistas (AMAT, FAMEP, CNM...)
Descrição: Pagamento das contribuições associativas e participações em entidades municipalistas representativas, como AMAT, FAMEP, CNM e outras. Essas contribuições garantem a representação política e institucional do município, o acesso à assessorias técnicas, jurídicas e administrativas, além do fortalecimento das políticas públicas municipais e da defesa dos interesses locais perante os órgãos estaduais e federais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 200.000

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0003 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças
Descrição: Aplicação de recursos destinados ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Finanças, com foco na gestão financeira, orçamentária, contábil e no controle interno do município. Envolve ações de planejamento, execução e controle orçamentário-financeiro, modernização tecnológica, qualificação profissional dos servidores e garantia da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.550.000

Ação.....: 0128 - Encargos com Tarifas Bancárias (Prefeitura)
Descrição: Pagamento das despesas decorrentes de tarifas e serviços bancários relativos às operações financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal. Inclui taxas administrativas, tarifas sobre movimentações bancárias, manutenção de contas, serviços de cobrança, transferências financeiras e demais encargos necessários à gestão eficiente e segura dos recursos públicos municipais.

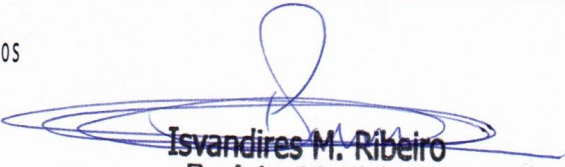
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 145.000

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0001 - Gestão para Resultados


Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0133 - Encargos com a Amortização da Dívida

Descrição: Pagamento regular das parcelas relativas à amortização da dívida pública municipal, abrangendo empréstimos, financiamentos e parcelamentos junto ao INSS, PASEP, etc. Tem como objetivo garantir o equilíbrio financeiro, a sustentabilidade fiscal e o cumprimento das obrigações assumidas pelo município, preservando sua capacidade de investimento e gestão eficiente dos recursos públicos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 2.250.000

Ação.....: 0134 - Contribuição ao PASEP

Descrição: Pagamento das obrigações financeiras municipais relativas à contribuição obrigatória ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP). Essa ação visa assegurar o cumprimento da legislação tributária vigente, garantindo a regularidade fiscal e previdenciária do município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.300.000

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

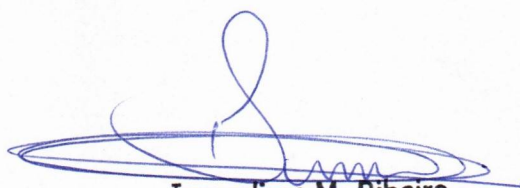
Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência

Descrição: A dotação orçamentária a título de Reserva de Contingência somente poderá ser utilizada para atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, b, da Lei Complementar n. 101, de 2000), visando cumprir as finalidades da LRF, de estimular o planejamento de receitas e despesas públicas e a execução de gestão fiscal responsável, equilibrada e transparente.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 667.000



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Desenv.Agrícola

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Desenvolvimento Rural e Agronegócio

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pecuárias locais, visando promover a modernização das práticas agropecuárias, o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação do acesso a tecnologias e a infraestrutura adequada, além da capacitação contínua dos produtores rurais. A Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, responsável por coordenar as políticas públicas voltadas para o setor, desempenha um papel crucial na implementação dessas ações, buscando fomentar a economia local e assegurar a sustentabilidade ambiental e social das atividades rurais.

Ação.....: 0015 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola

Descrição: Aplicação de recursos voltados ao fortalecimento institucional, administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola. Abrange atividades de planejamento, coordenação e execução de políticas públicas direcionadas à agricultura local, apoio à agricultura familiar, assistência técnica e extensão rural, capacitação dos produtores, aquisição de equipamentos e materiais necessários, visando ao desenvolvimento sustentável e fortalecimento econômico e social do setor agrícola no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 2.100.000

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0002 - Desenvolvimento Rural e Agronegócio

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pecuárias locais, visando promover a modernização das práticas agropecuárias, o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação do acesso a tecnologias e a infraestrutura adequada, além da capacitação contínua dos produtores rurais. A Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, responsável por coordenar as políticas públicas voltadas para o setor, desempenha um papel crucial na implementação dessas ações, buscando fomentar a economia local e assegurar a sustentabilidade ambiental e social das atividades rurais.

Ação.....: 0016 - Apoio à Agricultura Familiar

Descrição: Assistência técnica, capacitação, aquisição e distribuição de insumos e equipamentos agrícolas, apoio à comercialização dos produtos, incentivo à produção sustentável e segurança alimentar e nutricional. O objetivo é melhorar as condições produtivas e socioeconômicas das famílias rurais,



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

promovendo a geração de renda, o desenvolvimento rural e a qualidade de vida no campo.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 250.000

Ação.....: 0089 - Segurança Hídrica para Produção Rural

Descrição: Implantação, ampliação e manutenção de sistemas de abastecimento e armazenamento de água voltados à produção agrícola e pecuária nas comunidades rurais. Inclui ações como construção de açudes, cisternas, poços artesianos, sistemas de irrigação, recuperação de nascentes e cursos d'água, visando garantir o acesso à água de qualidade e em quantidade suficiente para sustentar a produção rural, promover o desenvolvimento socioeconômico e garantir a segurança alimentar das famílias rurais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000

Ação.....: 0090 - Assistência Técnica e Extensão Rural

Descrição: Oferta contínua de serviços técnicos especializados, orientação e capacitação aos produtores rurais, especialmente agricultores familiares. Abrange ações voltadas à melhoria das práticas produtivas, adoção de tecnologias sustentáveis, gestão eficiente da propriedade, fortalecimento das cadeias produtivas e promoção da qualidade de vida no campo, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável e geração de renda no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 250.000

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0002 - Desenvolvimento Rural e Agronegócio

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pecuárias locais, visando promover a modernização das práticas agropecuárias, o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação do acesso a tecnologias e a infraestrutura adequada, além da capacitação contínua dos produtores rurais. A Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, responsável por coordenar as políticas públicas voltadas para o setor, desempenha um papel crucial na implementação dessas ações, buscando fomentar a economia local e assegurar a sustentabilidade ambiental e social das atividades rurais.

Ação.....: 0088 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Descrição: Aquisição e renovação de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas para utilização na agricultura familiar e comunitária do município. Tem por objetivo fortalecer as atividades produtivas rurais, aumentar a produtividade agrícola, melhorar as condições de trabalho no campo e contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades rurais locais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0002 - Desenvolvimento Rural e Agronegócio



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pecuárias locais, visando promover a modernização das práticas agropecuárias, o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação do acesso a tecnologias e a infraestrutura adequada, além da capacitação contínua dos produtores rurais. A Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, responsável por coordenar as políticas públicas voltadas para o setor, desempenha um papel crucial na implementação dessas ações, buscando fomentar a economia local e assegurar a sustentabilidade ambiental e social das atividades rurais.

Ação.....: 0087 - Feiras Livres e Mercados do Produtor

Descrição: Implantação, manutenção e melhoria da infraestrutura e gestão de feiras livres e mercados do produtor no município. Abrange ações de incentivo à comercialização direta entre produtores e consumidores, organização logística, capacitação dos produtores, adequação sanitária, divulgação e fortalecimento da economia local, garantindo geração de renda e valorização da produção agrícola familiar.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 350.000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0002 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

Descrição: Abrange a destinação de recursos voltados à estruturação, fortalecimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, focando no desenvolvimento integrado e sustentável do município. Inclui ações de elaboração, monitoramento e avaliação dos planos municipais, gestão estratégica e territorial, modernização dos processos de planejamento urbano e rural, e capacitação técnica dos servidores envolvidos no planejamento público.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 650.000

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

Ação.....: 0017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Descrição: Aplicação de recursos destinados à coordenação, fortalecimento institucional e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação. Abrange ações de planejamento, gestão administrativa, financeira e pedagógica da rede pública municipal, capacitação e valorização dos profissionais da educação, aquisição de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento eficiente dos serviços educacionais, visando garantir qualidade, equidade e acesso à educação básica no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 3.332.000

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

Ação.....: 0018 - Conselhos Municipais da Educação (FME/CACS-Fundeb/CAE)

Descrição: Destinação de recursos para garantir o funcionamento regular, estruturado e eficaz dos Conselhos Municipais da Educação, incluindo o Conselho Municipal de Educação (FME), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Abrange apoio administrativo, capacitação contínua dos conselheiros, realização de reuniões, monitoramento e fiscalização das políticas educacionais, promovendo transparência, participação social e qualidade na gestão da educação municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 55.125

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Ação.....: 0031 - Alimentação Escolar

Descrição: aquisição, armazenamento, preparo e distribuição diária de alimentação saudável e equilibrada aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino. Abrange ações voltadas à segurança alimentar e nutricional, incentivo ao consumo de alimentos da agricultura familiar, acompanhamento nutricional, capacitação dos profissionais envolvidos e promoção de hábitos alimentares saudáveis, visando garantir o desenvolvimento físico, cognitivo e escolar dos alunos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 2.646.000

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

Ação.....: 0019 - Coordenação da Rede Pública de Ensino Fundamental

Descrição: Aplicação de recursos destinados à coordenação pedagógica, administrativa e operacional das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental. Abrange ações de planejamento curricular, monitoramento e avaliação educacional, formação continuada de professores, aquisição e distribuição de materiais didáticos e pedagógicos, suporte às unidades escolares e promoção de atividades complementares, visando garantir qualidade no ensino, redução da evasão escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 7.625.000

Ação.....: 0026 - Remuneração de Profissionais da Educação - Fundamental

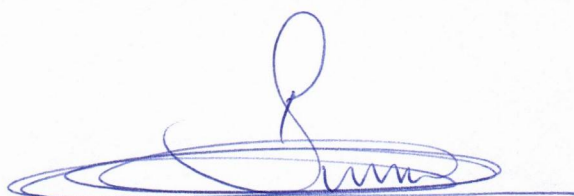
Descrição: Destinação de recursos financeiros para o pagamento dos salários, encargos sociais e benefícios dos profissionais que atuam diretamente no Ensino Fundamental da rede pública municipal. Abrange professores, coordenadores pedagógicos, equipe técnica e de apoio escolar, garantindo valorização profissional e condições adequadas para o exercício das funções educacionais, contribuindo para a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 13.800.000

Ação.....: 0119 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Escolas - Ensino Fundamental

Descrição: aplicação de recursos destinados à construção, ampliação, reforma e adequação



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

das unidades escolares municipais que ofertam Ensino Fundamental. Abrange obras de infraestrutura, acessibilidade, segurança e aquisição de mobiliário, equipamentos pedagógicos e tecnológicos necessários ao processo educacional. O objetivo é proporcionar ambientes seguros, confortáveis e adequados ao aprendizado, garantindo a qualidade e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

Ação.....: 0020 - Apoio ao Ensino Médio

Descrição: Aplicação de recursos destinados à garantia do funcionamento adequado do Ensino Médio, incluindo a locação de imóvel para atividades educacionais, despesas com suporte logístico e operacional, alimentação dos professores, despesas com energia elétrica e manutenção das acomodações destinadas à permanência dos docentes. A ação visa assegurar condições dignas e apropriadas de trabalho aos professores, contribuindo para a qualidade do ensino ofertado aos estudantes.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 52.500

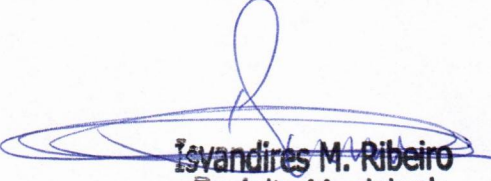
Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

Ação.....: 0021 - Coordenação da Rede Pública de Ensino Infantil Pré-Escola

Descrição: Aplicação de recursos voltados à coordenação pedagógica, administrativa e operacional das unidades municipais que ofertam Educação Infantil na modalidade Pré-Escola. Abrange ações de planejamento curricular adequado à faixa etária, capacitação dos profissionais, aquisição e manutenção de materiais didáticos específicos, infraestrutura escolar segura e apropriada, atividades lúdicas e educativas, visando garantir o desenvolvimento integral das crianças e promover sua preparação adequada para o Ensino Fundamental.



Irvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 661.000

Ação.....: 0022 - Coordenação da Rede Pública de Ensino Infantil - Creche

Descrição: Aplicação de recursos destinados à coordenação, gestão e fortalecimento das unidades municipais de Educação Infantil na modalidade Creche. Abrange ações de planejamento pedagógico, capacitação continuada dos profissionais, aquisição e manutenção de materiais educativos adequados à faixa etária, acompanhamento nutricional, segurança e infraestrutura das unidades escolares, visando garantir o desenvolvimento integral, seguro e saudável das crianças atendidas, além de assegurar tranquilidade e suporte às famílias.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 552.000

Ação.....: 0027 - Remuneração de Profissionais da Educação - Educação Infantil/Creche

Descrição: Aplicação de recursos destinados ao pagamento dos salários, encargos sociais e benefícios dos profissionais que atuam diretamente na Educação Infantil (Creche) da rede pública municipal. Abrange professores, auxiliares, monitores e demais funcionários responsáveis pelo atendimento às crianças, garantindo a valorização profissional e a qualidade dos serviços educacionais oferecidos, contribuindo para o desenvolvimento integral, seguro e saudável das crianças atendidas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.102.500

Ação.....: 0028 - Remuneração de Profissionais da Educação - Educação Infantil/Pré-Escola

Descrição: Aplicação de recursos destinados ao pagamento dos salários, encargos sociais e benefícios dos profissionais que atuam diretamente na Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, da rede pública municipal. Abrange professores, auxiliares, monitores e equipes técnicas responsáveis pelo desenvolvimento pedagógico das crianças, garantindo a valorização profissional e contribuindo para a qualidade educacional, segurança e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.655.000

Ação.....: 0120 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Escolas - Ensino Infantil

Descrição: Aplicação de recursos destinados à construção, reforma, ampliação e aparelhamento das unidades municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola). Abrange ações para garantir infraestrutura adequada, acessibilidade, segurança, espaços lúdicos e pedagógicos apropriados, bem como aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais didáticos específicos para a faixa etária. O objetivo é proporcionar ambientes seguros, acolhedores e estimulantes para o pleno desenvolvimento das crianças atendidas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000

Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

Ação.....: 0023 - Coordenação da Rede Pública de Educação de Jovens e Adultos - EJA

Descrição: Aplicação de recursos destinados à coordenação, operacionalização e fortalecimento das ações pedagógicas e administrativas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede pública municipal. Abrange planejamento curricular, capacitação de profissionais, aquisição de materiais didáticos específicos, apoio logístico e iniciativas de estímulo à permanência e conclusão dos estudos, visando garantir o acesso à educação formal para jovens e adultos que não concluíram sua escolarização na idade regular.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 220.000

Ação.....: 0029 - Remuneração de Profissionais da Educação - EJA

Descrição: Destinação de recursos financeiros voltados ao pagamento dos salários, encargos sociais e benefícios dos profissionais que atuam diretamente na Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede pública municipal. Abrange professores, coordenadores pedagógicos e demais equipes de apoio técnico-pedagógico, garantindo valorização profissional e qualidade no atendimento educacional a jovens e adultos que buscam concluir sua escolarização.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 891.000

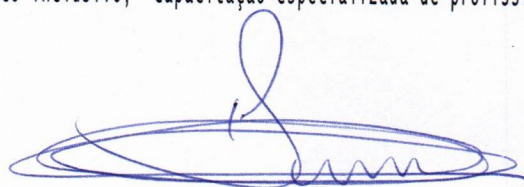
Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

Ação.....: 0024 - Coordenação da Rede Pública de Ensino - Educação Especial

Descrição: Aplicação de recursos para a coordenação, estruturação e fortalecimento da Educação Especial na rede pública municipal de ensino. Abrange ações de planejamento pedagógico inclusivo, capacitação especializada de profissionais



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

da educação, aquisição de materiais e equipamentos adaptados, implantação de salas de recursos multifuncionais e suporte educacional especializado, garantindo o atendimento adequado e inclusivo aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. .

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.205.000

Ação.....: 0030 - Remuneração de Profissionais da Educação - Educação Especial
Descrição: Aplicação de recursos destinados exclusivamente ao pagamento de salários, encargos sociais e benefícios dos profissionais que atuam diretamente na Educação Especial na rede pública municipal. Abrange professores especializados, auxiliares, cuidadores e equipe técnica multidisciplinar, garantindo valorização profissional, atendimento educacional especializado de qualidade e inclusão efetiva dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.201.000

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

Ação.....: 0025 - Transporte Escolar
Descrição: Destinação de recursos voltados à oferta, operacionalização e manutenção do serviço de transporte escolar gratuito aos estudantes matriculados na rede pública municipal, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou distantes das unidades escolares. Abrange a manutenção de veículos, contratação de serviços terceirizados, combustível, capacitação de motoristas, segurança e monitoramento do serviço, visando garantir o acesso seguro e regular dos alunos à educação.

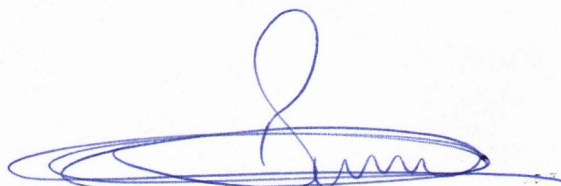
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 10.373.000

Ação.....: 0118 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
Descrição: Consiste na aplicação de recursos destinados à aquisição e renovação da frota de veículos utilizados no transporte escolar municipal. Visa garantir segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no transporte diário dos estudantes da rede pública municipal, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, assegurando o direito ao acesso à educação de qualidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Órgão: 09 - Secretaria Municipal Turismo e Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Cultura em Rede

Fomentar e valorizar as manifestações culturais locais, promovendo a diversidade e o acesso à cultura para toda a população, incentivando a preservação do patrimônio histórico, o apoio a artistas e grupos culturais locais, a realização de eventos que celebrem as tradições regionais e a democratização do acesso a bens e serviços culturais, assegurando que as ações desenvolvidas atendam às reais necessidades e aspirações dos cidadãos, fortalecendo a identidade cultural e promovendo o desenvolvimento social e econômico por meio da cultura.

Ação.....: 0067 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Descrição: Fortalecimento institucional, operacionalização e coordenação das atividades de Cultura e Turismo, visando à promoção e preservação cultural, valorização do patrimônio histórico e artístico, e desenvolvimento sustentável do turismo local. Inclui ações de planejamento estratégico, gestão de espaços culturais e turísticos, capacitação profissional, promoção de eventos e estímulo à participação comunitária nas atividades culturais e turísticas do município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 800.000

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0008 - Cultura em Rede

Fomentar e valorizar as manifestações culturais locais, promovendo a diversidade e o acesso à cultura para toda a população, incentivando a preservação do patrimônio histórico, o apoio a artistas e grupos culturais locais, a realização de eventos que celebrem as tradições regionais e a democratização do acesso a bens e serviços culturais, assegurando que as ações desenvolvidas atendam às reais necessidades e aspirações dos cidadãos, fortalecendo a identidade cultural e promovendo o desenvolvimento social e econômico por meio da cultura.

Ação.....: 0068 - Realização de Eventos Festivos e Culturais

Descrição: Promover, organizar e executar eventos tradicionais e comemorativos, como desfiles cívicos do 7 de setembro, celebrações do aniversário da cidade, festas juninas e outras manifestações culturais locais. Tem como objetivo preservar tradições, fomentar o turismo cultural, fortalecer o sentimento de pertencimento comunitário e incentivar a participação popular, valorizando a identidade histórica e cultural do município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 550.000

Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Ação.....: 0069 - Apoio à Realização de Atividades Culturais
Descrição: Compreende a destinação de recursos voltados ao apoio e fomento das iniciativas culturais promovidas por associações, entidades e grupos culturais locais, bem como para eventos próprios organizados pelo município. Abrange incentivo financeiro, suporte logístico e técnico, visando fortalecer a produção cultural, estimular a participação comunitária, e preservar a diversidade e identidade cultural da cidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 350.000

Ação.....: 0070 - Ações Direcionadas à Política Nacional de Cultura -PNAB
Descrição: Implementação das ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), visando promover apoio, fortalecimento e incentivo ao setor cultural local. Abrange medidas de auxílio financeiro, editais de fomento à produção artística e cultural, manutenção de espaços culturais, capacitação e fortalecimento dos trabalhadores e organizações culturais, buscando mitigar os impactos sociais e econômicos enfrentados pelo setor cultural.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 510.000

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0016 - Turismo Sustentável e Inclusivo

Corresponde à aplicação de recursos em ações voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo local, abrangendo atividades de promoção turística, infraestrutura de apoio, capacitação profissional, preservação e valorização do patrimônio histórico-cultural e natural, visando impulsionar o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

Ação.....: 0112 - Inventariação e Mapeamento dos Atrativos Turísticos
Descrição: Realização de estudos técnicos para identificar, inventariar, cadastrar e mapear os principais atrativos turísticos do município. Abrange a sistematização de informações sobre patrimônios naturais, culturais, históricos, gastronômicos e recreativos, visando subsidiar ações estratégicas de planejamento turístico, promoção e valorização da identidade local, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 25.000

Ação.....: 0113 - Promoção e Divulgação do Turismo Municipal
Descrição: Promoção e divulgação dos atrativos turísticos municipais, abrangendo


Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

campanhas publicitárias, materiais gráficos e digitais, eventos promocionais, participação em feiras e exposições, e ações integradas com o trade turístico. O objetivo é fortalecer a imagem turística local, ampliar a visibilidade e atrair visitantes, impulsionando o desenvolvimento econômico, cultural e social do município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 50.000

Ação.....: 0114 - Apoio a Eventos de Interesse Turístico e Cultural

Descrição: Apoiar eventos realizados no município com relevância turística e cultural, promovidos por entidades públicas, privadas ou sociedade civil organizada. Abrange ações como suporte logístico, financeiro e técnico, divulgação e promoção desses eventos, visando estimular o turismo local, valorizar a identidade cultural, movimentar a economia regional e fortalecer a participação comunitária.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 50.000

Ação.....: 0115 - Infraestrutura de Apoio ao Turismo

Descrição: Abrange obras e serviços como sinalização turística, construção e revitalização de espaços públicos, acessibilidade, implantação de pontos de informações turísticas, melhorias em vias e acessos aos atrativos turísticos, visando proporcionar conforto, segurança e qualidade para turistas e moradores, fortalecendo o potencial turístico local.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 205.000

Ação.....: 0116 - Capacitação de Profissionais do Setor Turístico

Descrição: Qualificação e capacitação profissional dos trabalhadores e empreendedores ligados ao setor turístico municipal. Abrange cursos, treinamentos, oficinas e palestras voltados ao aperfeiçoamento técnico, atendimento ao turista, gestão de negócios turísticos, empreendedorismo e hospitalidade, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados e fortalecer o desenvolvimento sustentável do turismo local.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 50.000

Ação.....: 0117 - Gestão Administrativa do Departamento de Turismo

Descrição: Abrange despesas relacionadas à infraestrutura administrativa, recursos humanos, materiais, equipamentos, sistemas tecnológicos e apoio logístico necessário à execução eficiente das políticas e ações voltadas ao desenvolvimento e à promoção do turismo no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 120.000

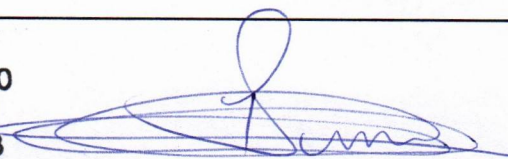
Órgão: 10 - Sec.Mun.de Obras, Transp.e Serv.Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Isvaldires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53



Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0100 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Descrição: Abrange ações voltadas à coordenação, planejamento e execução de obras públicas, manutenção da infraestrutura urbana e rural, gestão dos serviços de transporte e limpeza pública, capacitação técnica dos servidores, modernização administrativa e tecnológica, garantindo eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 6.500.000

Ação.....: 0146 - Gestão da Frota de Veículos e Maquinários - SEMOB
Descrição: Garantir o funcionamento adequado da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Envolve atividades como manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, aquisição de peças, seguros e demais despesas operacionais necessárias para que os veículos estejam em boas condições de uso.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 5.000.000

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

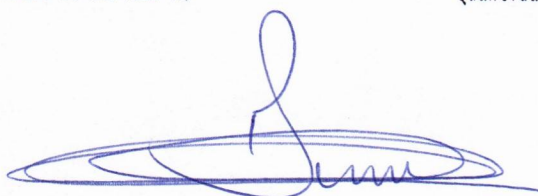
Programa: 0010 - Mobilidade Rural e Urbana

Promover o desenvolvimento de um sistema de transporte eficiente, acessível, seguro e sustentável, que atenda às necessidades de deslocamento da população tanto em áreas urbanas quanto rurais. O programa busca garantir o direito de ir e vir com qualidade, reduzindo desigualdades territoriais, sociais e econômicas, além de fomentar a integração entre os diferentes modos de transporte e promover a conectividade entre comunidades, serviços públicos e atividades econômicas.

Ação.....: 0124 - Programa de Mobilidade Ativa (Caminhabilidade)
Descrição: Implantação, ampliação e qualificação da infraestrutura para circulação segura e confortável de pedestres no município. Abrange ações como construção e reforma de calçadas acessíveis, melhoria na iluminação pública, sinalização específica para pedestres, criação de rotas seguras e programas educativos, visando incentivar o deslocamento a pé, promovendo mobilidade sustentável, segurança viária e qualidade de vida urbana.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 100.000



Evandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0010 - Mobilidade Rural e Urbana

Promover o desenvolvimento de um sistema de transporte eficiente, acessível, seguro e sustentável, que atenda às necessidades de deslocamento da população tanto em áreas urbanas quanto rurais. O programa busca garantir o direito de ir e vir com qualidade, reduzindo desigualdades territoriais, sociais e econômicas, além de fomentar a integração entre os diferentes modos de transporte e promover a conectividade entre comunidades, serviços públicos e atividades econômicas.

Ação.....: 0123 - Melhorias em Pontos e Terminais de Ônibus

Descrição: Implantação, reforma e manutenção de pontos e terminais de ônibus do município. Abrange ações para garantir infraestrutura adequada, acessibilidade, segurança, conforto e sinalização clara para usuários do transporte público. Visa aprimorar a qualidade do serviço, incentivar o uso do transporte coletivo e melhorar a experiência e a mobilidade urbana dos cidadãos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 50.000

Ação.....: 0125 - Reforma e Adequação do Terminal Rodoviário

Descrição: Ampliação e adequação estrutural e operacional do Terminal Rodoviário Municipal. Abrange ações para garantir segurança, acessibilidade, conforto e eficiência no atendimento ao público, incluindo melhorias na infraestrutura física, instalações sanitárias, áreas de espera, bilheterias, acessos e sinalização. O objetivo é assegurar um ambiente seguro, organizado e acolhedor aos usuários e operadores do transporte intermunicipal e interestadual.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 250.000

Função: 16 - Habitação

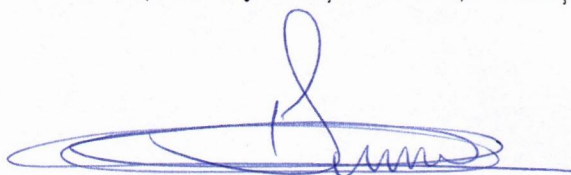
Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0014 - Habitação e Cidadania

Mobilização de recursos, de forma a maximizar o enfrentamento do déficit habitacional por meio da articulação de recursos, planos, programas e ações. Busca-se a ampliação da destinação de recursos não onerosos e perenes a serem canalizados de forma a viabilizar subsídios para a habitação de interesse social.

Ação.....: 0081 - Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social

Descrição: Construção e implantação de moradias destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social ou com renda reduzida. Abrange projetos habitacionais com infraestrutura adequada, regularização fundiária, urbanização integrada e



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

garantia de condições dignas de habitabilidade, promovendo o direito à moradia, reduzindo o déficit habitacional e melhorando a qualidade de vida da população beneficiária.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000

Ação.....: 0083 - Melhoria Habitacional em Assentamentos Precários

Descrição: Realização de obras e intervenções de melhoria habitacional em assentamentos precários, com o objetivo de garantir condições dignas de moradia às famílias residentes. Abrange ações como reforma e ampliação de moradias, melhoria nas condições sanitárias e de segurança, implantação de infraestrutura básica, e promoção de ações sociais que contribuam para o desenvolvimento comunitário e a redução da vulnerabilidade social das famílias atendidas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 100.000

Ação.....: 0084 - Implantação de Infraestrutura Urbana em Núcleos Habitacionais

Descrição: Implantação e ampliação da infraestrutura urbana básica em núcleos habitacionais, especialmente em áreas com déficit de infraestrutura adequada. Abrange ações como pavimentação, drenagem pluvial, redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, iluminação pública, paisagismo, espaços comunitários e equipamentos urbanos essenciais, garantindo condições dignas de habitação e promovendo a qualidade de vida da população residente.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0009 - Saneamento e Qualidade Vida

Consiste na alocação de recursos destinados a ações integradas de saneamento básico, abrangendo abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem urbana, manejo de águas pluviais e gestão de resíduos sólidos. Tem como objetivo assegurar melhorias nas condições sanitárias, ambientais e de saúde pública, promovendo a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável no município.

Ação.....: 0091 - Implantação de Redes de Abastecimento de Água

Descrição: Implantação, ampliação e manutenção das redes de abastecimento de água potável no município. Abrange ações voltadas à captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água, garantindo o acesso regular e seguro ao recurso hídrico à população urbana e rural. A iniciativa visa promover qualidade de vida, segurança hídrica, saúde pública e desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Ação.....: 0092 - Instalação de Sistemas de Drenagem Urbana
Descrição: Implantação, ampliação e manutenção dos sistemas municipais de drenagem urbana. Abrange ações de construção e recuperação de galerias pluviais, canais, bueiros, bocas de lobo e demais estruturas de manejo das águas da chuva, visando prevenir alagamentos, reduzir riscos ambientais e sanitários e garantir segurança, mobilidade e qualidade de vida à população urbana.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 320.000

Ação.....: 0093 - Manutenção de Redes de Água e Esgoto
Descrição: Manutenção preventiva e corretiva da rede municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo o funcionamento eficiente, contínuo e seguro desses sistemas. Abrange ações como reparos emergenciais, substituição de tubulações e conexões, controle de vazamentos, limpeza e desobstrução das redes, com o objetivo de assegurar saúde pública, qualidade ambiental e o bem-estar da população atendida.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000

Ação.....: 0094 - Construção e Operação de Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETA/ETE)
Descrição: Construção, ampliação, manutenção e operação de Estações de Tratamento de Água (ETA) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) no município. A ação visa assegurar o tratamento adequado de água para consumo humano e o correto tratamento dos resíduos de esgoto, contribuindo para a proteção ambiental, promoção da saúde pública e melhoria da qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 250.000

Ação.....: 0126 - Coleta Regular de Resíduos Sólidos Urbanos
Descrição: Garantir a realização regular, eficiente e segura da coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos gerados no município. Abrange aquisição e manutenção de veículos e equipamentos, contratação de serviços especializados, capacitação dos profissionais envolvidos e ações educativas, visando assegurar condições adequadas de limpeza pública, preservação ambiental e qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 2.800.000

Função: 25 - Energia

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0015 - Iluminação Pública Municipal



Andrei M. Ribeiro
Prefeito Municipal
F: 244.277.802-53

Corresponde à destinação de recursos para expansão, manutenção, modernização e eficiência do sistema municipal de iluminação pública. Tem como objetivo proporcionar segurança, conforto e qualidade de vida à população, contribuindo para a redução da criminalidade, melhoria da mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e promoção da sustentabilidade energética.

Ação.....: 0104 - Gestão e Monitoramento do Sistema de Iluminação Pública
Descrição: Gestão integrada, controle e monitoramento contínuo da rede de iluminação pública municipal. Abrange a manutenção preventiva, modernização tecnológica, fiscalização dos serviços prestados, atendimento eficiente às demandas da população e implementação de sistemas de monitoramento remoto para otimização dos custos operacionais, visando garantir eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços à comunidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 700.000

Subfunção: 751 - Conservação de Energia

Programa: 0015 - Iluminação Pública Municipal

Corresponde à destinação de recursos para expansão, manutenção, modernização e eficiência do sistema municipal de iluminação pública. Tem como objetivo proporcionar segurança, conforto e qualidade de vida à população, contribuindo para a redução da criminalidade, melhoria da mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e promoção da sustentabilidade energética.

Ação.....: 0105 - Campanhas Educativas sobre o Uso Eficiente da Energia Pública
Descrição: Desenvolvimento e implementação de campanhas educativas voltadas à conscientização da população sobre o uso eficiente e racional da energia elétrica pública. Abrange ações informativas e educativas, produção e divulgação de materiais educativos, eventos e iniciativas de sensibilização, visando à redução do desperdício, economia nos gastos públicos e promoção da sustentabilidade energética no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 50.000

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0015 - Iluminação Pública Municipal

Corresponde à destinação de recursos para expansão, manutenção, modernização e eficiência do sistema municipal de iluminação pública. Tem como objetivo proporcionar segurança, conforto e qualidade de vida à população, contribuindo para a redução da criminalidade, melhoria da mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e promoção da sustentabilidade energética.

Ação.....: 0071 - Encargos com Energia Elétrica de Espaços Públicos
Descrição: Pagamento das despesas relacionadas ao consumo de energia elétrica em espaços públicos municipais, como prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, áreas de lazer, praças e iluminação pública. Essa ação visa garantir o

Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

funcionamento adequado e contínuo dos serviços prestados à população, contribuindo para a segurança, o conforto e a qualidade dos espaços públicos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000

Ação.....: 0101 - Expansão da Rede de Iluminação Pública

Descrição: Implantação, ampliação e modernização da rede municipal de iluminação pública. Abrange instalação de novos pontos de iluminação, substituição por lâmpadas mais eficientes (LED), melhoria na qualidade luminosa em áreas urbanas e rurais, garantindo segurança pública, qualidade de vida, mobilidade segura e estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 250.000

Ação.....: 0103 - Iluminação de Espaços Públicos e de Lazer

Descrição: Implantação, ampliação e manutenção da iluminação pública em espaços comunitários e de lazer, como praças, parques, quadras esportivas, ciclovias e áreas recreativas. A ação visa garantir maior segurança, incentivar a ocupação saudável dos espaços públicos, promover a qualidade de vida e proporcionar ambientes seguros e acolhedores para convívio social, prática esportiva e lazer da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 200.000

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0002 - Desenvolvimento Rural e Agronegócio

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pecuárias locais, visando promover a modernização das práticas agropecuárias, o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação do acesso a tecnologias e a infraestrutura adequada, além da capacitação contínua dos produtores rurais. A Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, responsável por coordenar as políticas públicas voltadas para o setor, desempenha um papel crucial na implementação dessas ações, buscando fomentar a economia local e assegurar a sustentabilidade ambiental e social das atividades rurais.

Ação.....: 0086 - Implantação e Manutenção de Estradas Vicinais

Descrição: Implantação, manutenção, recuperação e conservação contínua das estradas rurais, garantindo condições seguras e adequadas de trafegabilidade. Abrange serviços como terraplanagem, cascalhamento, drenagem, sinalização e construção de pontes e bueiros, facilitando o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a serviços essenciais e o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.200.000

Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Programa: 0010 - Mobilidade Rural e Urbana

Promover o desenvolvimento de um sistema de transporte eficiente, acessível, seguro e sustentável, que atenda às necessidades de deslocamento da população tanto em áreas urbanas quanto rurais. O programa busca garantir o direito de ir e vir com qualidade, reduzindo desigualdades territoriais, sociais e econômicas, além de fomentar a integração entre os diferentes modais de transporte e promover a conectividade entre comunidades, serviços públicos e atividades econômicas.

Ação.....: 0095 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais

Descrição: Construção, recuperação e manutenção contínua das estradas vicinais do município. Abrange ações de terraplanagem, cascalhamento, drenagem, instalação de sinalização, construção de pontes e bueiros, garantindo segurança e condições adequadas de tráfego, facilitando o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e o acesso das comunidades rurais aos serviços essenciais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social local.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.850.000

Ação.....: 0096 - Implantação de Pontes e Passagens Molhadas

Descrição: Construção, manutenção e recuperação de pontes e passagens molhadas em áreas rurais e urbanas do município. A ação visa garantir segurança, acessibilidade e continuidade do trânsito, especialmente em regiões afetadas por chuvas ou inundações, facilitando o deslocamento da população, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o acesso aos serviços públicos essenciais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 550.000

Ação.....: 0097 - Implantação de Sinalização Viária em Estradas Rurais

Descrição: Implantação e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas estradas vicinais do município. Abrange instalação de placas indicativas e de advertência, pintura de faixas e demarcação de pistas, visando garantir segurança, orientação adequada aos usuários, facilitar a mobilidade e melhorar as condições gerais de tráfego, reduzindo acidentes e promovendo o desenvolvimento rural sustentável.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 100.000

Ação.....: 0098 - Locação de Máquinas e Equipamentos para Serviços Viários Rurais

Descrição: Locação temporária de máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços viários nas áreas rurais do município. A ação visa garantir agilidade e eficiência em obras emergenciais, recuperação e manutenção de estradas vicinais, bem como assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade para comunidades rurais, favorecendo o desenvolvimento econômico e social local.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.800.000

Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Ação.....: 0099 - Ações Emergenciais de Acesso em Épocas de Chuva
Descrição: Execução rápida e eficaz de intervenções emergenciais em vias e acessos municipais prejudicados durante períodos chuvosos. Abrange serviços como recuperação imediata de estradas, reconstrução de pontes e passagens molhadas, drenagem emergencial, remoção de barreiras e manutenção corretiva para garantir segurança, acessibilidade e continuidade da mobilidade para a população, especialmente nas áreas rurais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 300.000

Ação.....: 0121 - Pavimentação e Regualificação de Vias Urbanas
Descrição: Implantação, recuperação e manutenção das vias urbanas do município. Abrange obras de pavimentação asfáltica, recuperação e conservação de calçamentos, implantação de drenagem superficial e profunda, sinalização viária, acessibilidade e paisagismo urbano, visando garantir mobilidade segura, fluidez do trânsito, valorização dos espaços públicos e melhoria na qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.500.000

Ação.....: 0122 - Implantação de Ciclovias e Ciclofaixas
Descrição: Implantação e manutenção de ciclovias e ciclofaixas no município. Abrange ações para garantir infraestrutura adequada, segurança, sinalização específica e integração com o sistema viário existente, estimulando o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, promovendo a mobilidade urbana, reduzindo impactos ambientais e contribuindo para a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 125.000

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

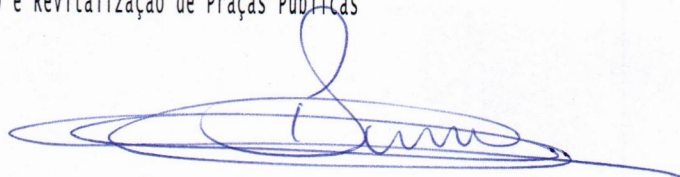
Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0010 - Mobilidade Rural e Urbana

Promover o desenvolvimento de um sistema de transporte eficiente, acessível, seguro e sustentável, que atenda às necessidades de deslocamento da população tanto em áreas urbanas quanto rurais. O programa busca garantir o direito de ir e vir com qualidade, reduzindo desigualdades territoriais, sociais e econômicas, além de fomentar a integração entre os diferentes modais de transporte e promover a conectividade entre comunidades, serviços públicos e atividades econômicas.

Ação.....: 0137 - Construção e Revitalização de Praças Públicas



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Descrição: Construção, reforma e revitalização das praças públicas municipais. Abrange intervenções como melhoria da infraestrutura urbana, instalação de mobiliário adequado, paisagismo, iluminação, acessibilidade, criação de áreas de lazer e convivência social, visando proporcionar espaços seguros, acolhedores e atrativos para uso comunitário, promovendo qualidade de vida, bem-estar social e valorização dos espaços urbanos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 250.000

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Na Trilha do Esporte e do Lazer

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para promover a prática esportiva e atividades de lazer, visando melhorar a qualidade de vida da população local, incentivando a construção e manutenção de espaços esportivos, a realização de eventos que estimulem a participação comunitária e a implementação de projetos que fomentem o esporte amador e profissional, atendendo às expectativas e necessidades dos cidadãos, promovendo inclusão social e bem-estar.

Ação.....: 0063 - Gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Descrição: Corresponde à destinação de recursos para estruturação, operacionalização e fortalecimento institucional, garantindo a execução eficiente de políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer e atividade física. Abrange ações de planejamento, coordenação, gestão de espaços esportivos e de lazer, capacitação profissional e promoção de eventos esportivos e recreativos para melhoria da qualidade de vida e bem-estar social da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 820.000

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0007 - Na Trilha do Esporte e do Lazer

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para promover a prática esportiva e atividades de lazer, visando melhorar a qualidade de vida da população local, incentivando a construção e manutenção de espaços esportivos, a realização de eventos que estimulem a participação comunitária e a implementação de projetos que fomentem o esporte amador e profissional, atendendo às expectativas e necessidades dos cidadãos, promovendo inclusão social e bem-estar.

Ação.....: 0064 - Manutenção de Equipamentos Esportivos (Estádio, Ginásio, Quadras)

Descrição: Consiste na aplicação de recursos destinados à conservação, manutenção e recuperação dos equipamentos esportivos municipais, incluindo estádio, ginásio, quadras e espaços destinados à prática esportiva e ao lazer. A ação garante condições seguras e adequadas de utilização, promovendo o acesso da população às atividades esportivas, recreativas e sociais, estimulando hábitos



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

saudáveis e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 205.000

Ação.....: 0065 - Realização de Eventos Esportivos Amadores

Descrição: Consiste na destinação de recursos para promover, organizar e apoiar a realização de eventos esportivos amadores no município, abrangendo torneios, campeonatos, competições e atividades recreativas em diversas modalidades. Tem como objetivo estimular a prática esportiva, integrar comunidades, incentivar hábitos saudáveis e fortalecer o esporte amador como meio de inclusão social, lazer e desenvolvimento pessoal e comunitário.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000

Ação.....: 0066 - Incentivo à Prática Esportiva Amadora

Descrição: Promoção e estímulo da prática esportiva amadora no município, abrangendo ações de iniciação esportiva, formação e capacitação técnica, fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, e apoio logístico às atividades e equipes amadoras locais. O objetivo é incentivar hábitos saudáveis, promover a inclusão social e desenvolver talentos esportivos na comunidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 305.000

Órgão: 12 - Coordenadoria de Controle Interno

Função: 04 - Administração

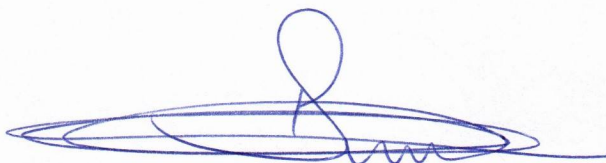
Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0061 - Manutenção da Controladoria Interna Municipal

Descrição: Assegurar o funcionamento efetivo da Controladoria Interna Municipal, abrangendo ações de controle, fiscalização, auditoria, transparência e acompanhamento da gestão pública municipal. Inclui despesas com infraestrutura, capacitação técnica, aquisição de equipamentos, materiais e sistemas tecnológicos que garantam a eficiência, a legalidade e a



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 550.000

Órgão: 13 - Procuradoria Municipal

Função: 04 - Administração

Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0062 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Descrição: Funcionamento adequado e eficiente da Procuradoria Municipal, assegurando suporte jurídico especializado para a Administração Pública Municipal. Abrange despesas relacionadas a recursos humanos, capacitação profissional, materiais, infraestrutura administrativa e tecnológica necessárias para o desempenho das funções de consultoria, representação judicial e extrajudicial, além da garantia da legalidade dos atos administrativos municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 820.000

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0135 - Encargos Gerais do Município - Procuradoria Municipal

Descrição: Pagamento regular dos precatórios judiciais, dívidas decorrentes de sentenças



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

judiciais e outros encargos financeiros geridos pela Procuradoria Municipal. Essa ação visa garantir o cumprimento das obrigações legais e judiciais assumidas pelo município, assegurando a responsabilidade fiscal e evitando penalidades legais, contribuindo assim para a segurança jurídica e financeira da administração pública municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.300.000

Órgão: 18 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0129 - Encargos com Tarifas Bancárias (FMS)

Descrição: Pagamento das despesas decorrentes de tarifas e serviços bancários relacionados às operações financeiras do Fundo Municipal de Saúde. Abrange tarifas sobre movimentação de contas bancárias específicas da saúde, taxas administrativas, manutenção de contas e serviços financeiros necessários para gestão eficiente e transparente dos recursos destinados à saúde pública municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 36.000

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável

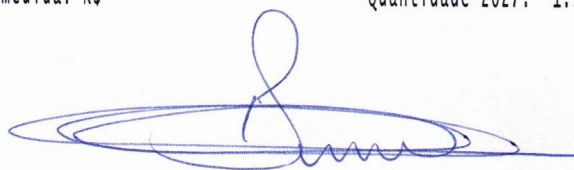
Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os munícipes.

Ação.....: 0032 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: Assegurar o planejamento, a coordenação, a supervisão e a avaliação das políticas públicas de saúde no município, visando eficiência administrativa e qualidade dos serviços ofertados à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.926.000



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Ação.....: 0143 - Aquisição de Veículos

Descrição: Aquisição de veículos destinados às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Abrange veículos para transporte de equipes técnicas, deslocamentos administrativos, supervisões e apoio logístico às unidades de saúde, garantindo agilidade, eficiência na gestão e melhoria contínua dos serviços de saúde ofertados à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 50.000

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os munícipes.

Ação.....: 0033 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS)

Descrição: Assegurar condições adequadas para o exercício do controle social sobre as políticas públicas de saúde, permitindo a participação efetiva da comunidade nas decisões sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 55.000

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os munícipes.

Ação.....: 0034 - Ações de Atenção Primária em Saúde (APS)

Descrição: Promover a saúde, prevenir doenças e garantir atendimento resolutivo e de qualidade à população. As atividades serão desenvolvidas por meio da ampliação e fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), manutenção e melhoria das Unidades Básicas de Saúde (UBS), capacitação permanente das equipes multiprofissionais e garantia de suprimentos essenciais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 6.930.000

Ação.....: 0035 - Estratégia Agentes Comunitários de Saúde (eACS)



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Descrição: Assegurar o pagamento regular, justo e compatível com as atribuições desses profissionais, valorizando o trabalho realizado junto às comunidades locais, contribuindo diretamente para a manutenção e motivação dos Agentes Comunitários de Saúde, proporcionando estabilidade financeira e incentivando a continuidade das ações preventivas, educativas e assistenciais, essenciais para a qualidade e resolutividade da atenção primária à saúde no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.200.000

Ação.....: 0036 - Estratégia Saúde Bucal (esb)

Descrição: Ampliar o acesso e garantir serviços odontológicos preventivos, educativos e assistenciais à população, contribuindo diretamente para a melhoria dos índices de saúde bucal. Estão previstas ações educativas junto às escolas e comunidades, campanhas preventivas de saúde bucal e o fortalecimento da vigilância em saúde bucal, visando o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno das doenças orais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.260.000

Ação.....: 0037 - Apoio ao Programa Mais Médicos

Descrição: Fortalecer a atenção básica e assegurar a presença contínua de médicos nas unidades de saúde, especialmente nas áreas rurais, periféricas e comunidades em situação de maior vulnerabilidade social.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 395.000

Ação.....: 0139 - Aquisição de Veículos Sanitários - APS

Descrição: Aquisição de veículos sanitários destinados à Atenção Primária à Saúde (APS), visando fortalecer a assistência em saúde nas comunidades, especialmente em áreas de difícil acesso. Abrange a compra de veículos adaptados para transporte seguro e adequado de equipes multiprofissionais, equipamentos e insumos médicos, garantindo mobilidade, agilidade e qualidade no atendimento às demandas de saúde da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000

Ação.....: 0144 - Construção, Reforma e Aquisição de Equipamentos - APS

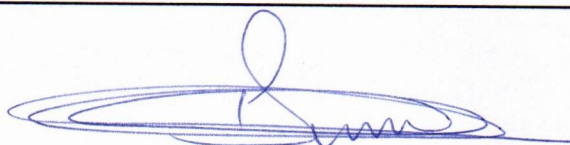
Descrição: Construção, reforma, ampliação e manutenção das unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) no município. Abrange obras de infraestrutura, acessibilidade, segurança, melhoria dos espaços físicos, aquisição e instalação de equipamentos e mobiliários adequados, visando garantir ambientes acolhedores e seguros para usuários e profissionais, promovendo atendimento humanizado, eficiente e qualificado à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 250.000

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os munícipes.

Ação.....: 0038 - Ações de Média e Alta Complexidade (MAC)

Descrição: Assegurar à população acesso oportuno, eficiente e qualificado aos serviços especializados, diagnósticos avançados, tratamentos e procedimentos de maior complexidade tecnológica e assistencial, proporcionando melhor resolutividade dos serviços de saúde oferecidos, reduzir filas e tempos de espera por procedimentos especializados e, consequentemente, elevar a qualidade da assistência prestada, garantindo a segurança e satisfação dos usuários do sistema de saúde.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 7.827.750

Ação.....: 0039 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192)

Descrição: Assegurar atendimento pré-hospitalar rápido e eficiente às urgências clínicas, traumáticas e psiquiátricas, com vistas à redução da morbimortalidade e à preservação da vida, integrando-se à rede pública de saúde e aos demais serviços de urgência e emergência municipais e regionais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 2.000.000

Ação.....: 0040 - Serviço da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

Descrição: Assegurar recursos para o fortalecimento e ampliação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo acesso integral e contínuo à assistência em saúde mental. Inclui medidas voltadas ao atendimento humanizado, promoção da autonomia, inclusão social e proteção dos direitos das pessoas em sofrimento psíquico ou dependentes de álcool e outras drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 750.000

Ação.....: 0041 - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

Descrição: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços odontológicos especializados, promovendo a saúde bucal e garantindo atendimento integral à população, melhorando os indicadores de saúde bucal no município, reduzir a demanda reprimida por procedimentos odontológicos especializados e promover a melhoria contínua da qualidade de vida e bem-estar da comunidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 850.000

Ação.....: 0042 - Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

Descrição: Garantir o deslocamento de pacientes que precisam realizar tratamentos médicos



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

especializados indisponíveis em Água Azul do Norte. Inclui transporte, hospedagem, alimentação e apoio logístico ao paciente e, quando indicado, ao acompanhante, visando assegurar o acesso integral e oportuno aos serviços de saúde essenciais, conforme critérios definidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 300.000

Ação.....: 0043 - Realização de Cirurgias Eletivas (FAEC)

Descrição: Viabilizar a realização de cirurgias eletivas no âmbito do município, garantindo o acesso oportuno, seguro e eficiente da população aos procedimentos cirúrgicos necessários, reduzindo o tempo de espera e promovendo a melhoria da qualidade de vida.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 600.000

Ação.....: 0044 - Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) - Melhor em Casa

Descrição: Proporcionar atenção em saúde multiprofissional no ambiente domiciliar aos pacientes que apresentam dificuldade ou impossibilidade de deslocamento até uma unidade de saúde. O serviço busca assegurar um cuidado integral, humanizado e contínuo, reduzindo internações hospitalares e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do paciente e sua família.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 550.000

Ação.....: 0140 - Aquisição de Veículos Sanitários - MAC

Descrição: Aquisição de veículos sanitários destinados à Média e Alta Complexidade (MAC), com o objetivo de garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes para tratamentos especializados, exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais e hospitalares. Abrange veículos adaptados e equipados adequadamente para o atendimento das necessidades específicas, contribuindo para a qualidade, segurança e continuidade da assistência prestada à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 250.000

Ação.....: 0145 - Construção, Reforma e Aquisição de Equipamentos - MAC

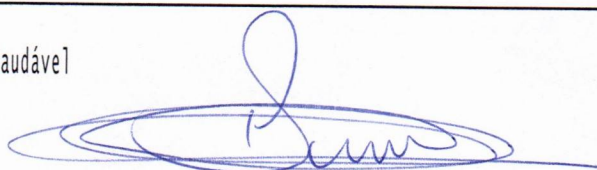
Descrição: Consiste na aplicação de recursos destinados à construção, reforma e ampliação das unidades de Média e Alta Complexidade (MAC), bem como à aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e tecnológicos necessários ao atendimento especializado. Visa garantir infraestrutura adequada, segurança, acessibilidade e qualidade técnica das unidades, proporcionando serviços eficientes e qualificados para o tratamento de saúde da população em níveis mais complexos de atenção.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 350.000

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável



André M. Ribeiro
Prefeito Municipal
F: 244.277.802-53

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os munícipes.

Ação.....: 0045 - Aquisição de Medicamentos para Unidades de Saúde
Descrição: Aquisição e disponibilização regular e contínua de medicamentos essenciais para abastecer as unidades básicas e especializadas de saúde do município, garantindo à população acesso oportuno e gratuito a tratamentos farmacológicos seguros e eficazes, conforme as necessidades locais e em conformidade com as políticas públicas e protocolos terapêuticos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 2.500.000

Ação.....: 0046 - Medicamentos Essenciais (CBAF/RENAME)/Farmácia Básica
Descrição: Consiste na aplicação de recursos destinados à aquisição, abastecimento e distribuição contínua dos medicamentos essenciais constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), garantindo o acesso gratuito, oportuno e seguro da população aos tratamentos farmacológicos básicos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nas farmácias públicas municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os munícipes.

Ação.....: 0047 - Ações de Vigilância Sanitária
Descrição: Destinação de recursos para a execução de ações voltadas à prevenção, fiscalização, monitoramento e controle de riscos sanitários relacionados a produtos, serviços e ambientes. Inclui inspeções, fiscalização de estabelecimentos, ações educativas, monitoramento epidemiológico e medidas preventivas, visando proteger e promover a saúde pública, garantindo segurança e qualidade sanitária à população.

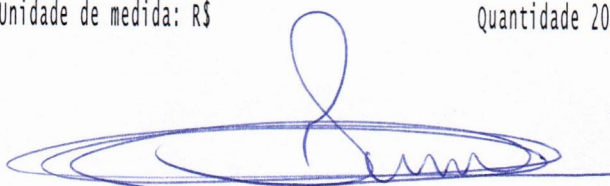
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 566.000

Ação.....: 0142 - Aquisição de Veículos Sanitários - Vigilância Sanitária
Descrição:

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 25.000



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os munícipes.

Ação.....: 0048 - Ações de Vigilância Epidemiológica

Descrição: Desenvolvimento de atividades contínuas e sistemáticas de monitoramento, prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, agravos à saúde, surtos e epidemias. Abrange a coleta, análise e disseminação de informações epidemiológicas, investigações de campo, campanhas preventivas e medidas rápidas de resposta, visando à proteção da saúde pública e à redução da morbimortalidade da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.040.000

Ação.....: 0141 - Aquisição de Veículos Sanitários - Vigilância Epidemiológica

Descrição: Aquisição de veículos sanitários específicos destinados às ações da Vigilância Epidemiológica no município. Visa garantir mobilidade, agilidade e eficiência nas atividades de monitoramento, investigação de surtos, controle de doenças e agravos à saúde, transporte de equipes técnicas, coleta e transporte seguro de amostras biológicas, fortalecendo a resposta rápida às emergências de saúde pública.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 50.000

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável

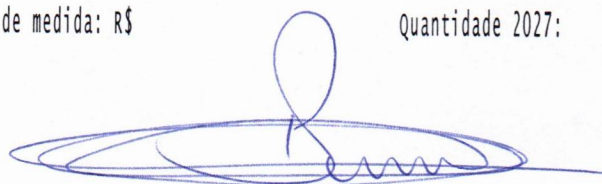
Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os munícipes.

Ação.....: 0049 - Ações da Política de Alimentação e Nutrição

Descrição: Implementação e fortalecimento das ações de promoção, prevenção e assistência em alimentação e nutrição no município. Inclui atividades de educação nutricional, vigilância alimentar e nutricional, combate à desnutrição, prevenção e controle de doenças relacionadas à alimentação inadequada e incentivo à adoção de hábitos alimentares saudáveis para melhorar a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 50.000



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Órgão: 20 - Secret. Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0130 - Encargos com Tarifas Bancárias (FMAS)

Descrição: Pagamento das despesas referentes a tarifas e serviços bancários decorrentes das operações financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social. Abrange taxas administrativas, manutenção e movimentação de contas específicas, tarifas de transferências financeiras e demais encargos necessários para garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros destinados às ações socioassistenciais municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 16.000

Ação.....: 0131 - Encargos com Tarifas Bancárias (FMDCA)

Descrição: pagamento das despesas referentes a tarifas e serviços bancários decorrentes das operações financeiras do FMDCA. Abrange taxas administrativas, manutenção e movimentação de contas específicas, tarifas de transferências financeiras e demais encargos necessários para garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros destinados às ações socioassistenciais municipais.

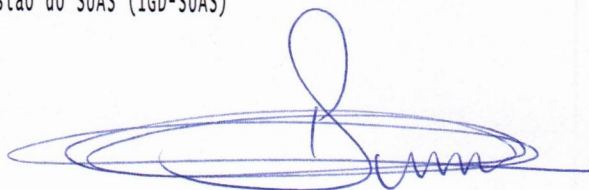
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 250

Programa: 0005 - Rede de Proteção Social

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para fortalecer a rede de proteção social e promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Contempla ações voltadas para a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, fortalecimento dos equipamentos públicos como CRAS e CREAS, capacitação contínua dos profissionais da área, além da implementação de políticas que assegurem direitos e promovam a inclusão social, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ação.....: 0058 - Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Descrição: Fortalecimento das ações de gestão, planejamento, monitoramento e qualificação do SUAS no município. Abrange atividades de capacitação técnica, apoio operacional, aprimoramento da infraestrutura, gestão da informação e desenvolvimento institucional, visando à melhoria contínua dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.653.000

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0005 - Rede de Proteção Social

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para fortalecer a rede de proteção social e promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Contempla ações voltadas para a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, fortalecimento dos equipamentos públicos como CRAS e CREAS, capacitação contínua dos profissionais da área, além da implementação de políticas que assegurem direitos e promovam a inclusão social, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ação.....: 0059 - Fortalecimento do Controle Social (CMAS)

Descrição: Manutenção, estruturação e fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), visando garantir seu funcionamento efetivo, a participação popular e o exercício pleno do controle social sobre as políticas públicas de assistência social. Inclui ações como apoio administrativo, capacitação contínua dos conselheiros, realização de reuniões e eventos, divulgação das atividades e transparência na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 20.000

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0013 - Segurança e Defesa Civil

Consiste na destinação de recursos voltados às ações integradas de segurança pública e defesa civil, visando à proteção da vida, prevenção e mitigação de riscos, preparação para emergências e resposta eficiente em situações de crise ou desastres naturais. Abrange atividades relacionadas à vigilância, fiscalização, atendimento emergencial, capacitação das equipes, aquisição de equipamentos e implementação de programas preventivos, contribuindo para a segurança e bem-estar da população municipal.

Ação.....: 0051 - Benefícios em Decorrência de Calamidades e Situação de Emergência

Descrição: Concessão imediata e emergencial de benefícios e auxílios à população afetada por calamidades públicas e situações de emergência. Abrange ações para atendimento das necessidades básicas, como alimentação, abrigo, vestuário, medicamentos, itens de higiene e outras medidas que visem à redução dos impactos e à recuperação das famílias atingidas, promovendo assistência, proteção e segurança social imediata.



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 120.000

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0005 - Rede de Proteção Social

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para fortalecer a rede de proteção social e promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Contempla ações voltadas para a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, fortalecimento dos equipamentos públicos como CRAS e CREAS, capacitação contínua dos profissionais da área, além da implementação de políticas que assegurem direitos e promovam a inclusão social, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ação.....: 0050 - Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)

Descrição: Desenvolvimento integral de crianças na primeira infância, especialmente as em situação de vulnerabilidade social, por meio de visitas domiciliares, acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos e apoio ao desenvolvimento infantil adequado, visando à redução das desigualdades sociais desde os primeiros anos de vida.

Unidade de medida: Etapa

Quantidade 2027: 420.000

Programa: 0012 - Orçamento Criança e Adolescente

O Orçamento Criança e Adolescente (OCA) é o conjunto de ações e despesas destinadas à criança, selecionadas, agrupadas e consolidadas a partir do orçamento público ou de sua execução orçamentária, de acordo com a metodologia desenvolvida.

Ação.....: 0060 - Manutenção das Atividades da Casa Lar

Descrição: Manutenção, estruturação e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela unidade de acolhimento institucional (Casa Lar) destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social. Inclui despesas com alimentação, vestuário, assistência médica e psicológica, educação, lazer, capacitação das equipes técnicas e garantia de condições dignas e seguras, promovendo proteção integral, desenvolvimento saudável e inclusão social dos acolhidos.

Unidade de medida: R\$

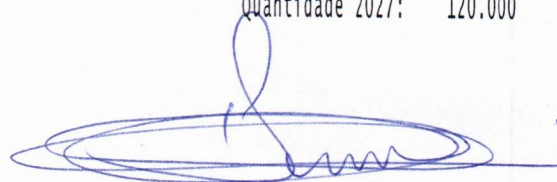
Quantidade 2027: 750.000

Ação.....: 0076 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Descrição: Financiamento de programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos desse público, incluindo iniciativas para prevenção de situações de vulnerabilidade, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, enfrentamento à violência, capacitação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), assegurando a garantia integral dos direitos infantojuvenis.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 120.000



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Ação.....: 0077 - Promoção de Medidas de Proteção - FMDCA
Descrição: Assegurar a proteção integral e imediata de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos. Abrange acolhimento, acompanhamento psicossocial, fortalecimento familiar e comunitário, prevenção e enfrentamento à violência, garantindo a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento saudável desse público.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 50.000

Ação.....: 0078 - Apoio a Projetos de Organizações da Sociedade Civil
Descrição: Apoiar, financiar e fortalecer projetos desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSC), voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Abrange iniciativas preventivas, socioeducativas, culturais, esportivas, assistenciais e de enfrentamento à vulnerabilidade e violência, contribuindo para o desenvolvimento integral e inclusão social desse público.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 120.000

Ação.....: 0079 - Promoção da Participação e Protagonismo Juvenil
Descrição: Incentivar a participação ativa, cidadã e o protagonismo de adolescentes e jovens. Abrange iniciativas de formação cidadã, capacitação, fortalecimento de lideranças juvenis, estímulo à participação em espaços de decisão e atividades culturais, esportivas e sociais, promovendo o desenvolvimento pessoal e comunitário desse público.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 50.000

Ação.....: 0080 - Ações de Inclusão Escolar e Combate à Evasão
Descrição: Ações voltadas à inclusão escolar, permanência e sucesso educacional de crianças e adolescentes. Abrange estratégias de prevenção e enfrentamento à evasão e ao abandono escolar, suporte psicossocial, reforço pedagógico, articulação com famílias e escolas, contribuindo para o pleno desenvolvimento educacional e social dos estudantes em situação de vulnerabilidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 50.000

Ação.....: 0149 - Construção da Unidade de Acolhimento Casa Lar
Descrição: Destinação de recursos para a construção de unidade específica de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social. A ação contempla infraestrutura adequada, acessível e segura, com ambientes acolhedores e familiares que favoreçam a proteção integral, o desenvolvimento saudável e a convivência comunitária, garantindo a dignidade e qualidade de vida dos



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

acolhidos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 100.000

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0005 - Rede de Proteção Social

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para fortalecer a rede de proteção social e promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Contempla ações voltadas para a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, fortalecimento dos equipamentos públicos como CRAS e CREAS, capacitação contínua dos profissionais da área, além da implementação de políticas que assegurem direitos e promovam a inclusão social, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ação.....: 0150 - Construção e Adaptação do CRAS

Descrição: Aplicação de recursos para construção, ampliação e adaptação das unidades físicas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). A ação visa garantir infraestrutura adequada, segura, acessível e acolhedora para a prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo a proteção social básica e promovendo o desenvolvimento comunitário e familiar no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 150.000

Ação.....: 0151 - Construção e Adaptação do CREAS

Descrição: Aplicação de recursos destinados à construção, ampliação e adaptação da unidade física do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A ação objetiva garantir infraestrutura adequada, acessível e segura, proporcionando ambiente acolhedor e confidencial para atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco ou violação de direitos, fortalecendo a proteção social especial e promovendo a garantia e a reparação de direitos no município.

Unidade de medida: R\$

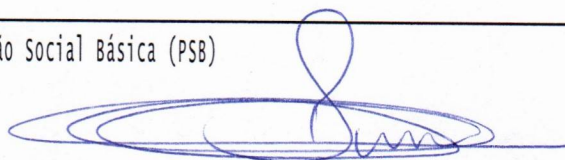
Quantidade 2027: 150.000

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 0005 - Rede de Proteção Social

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para fortalecer a rede de proteção social e promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Contempla ações voltadas para a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, fortalecimento dos equipamentos públicos como CRAS e CREAS, capacitação contínua dos profissionais da área, além da implementação de políticas que assegurem direitos e promovam a inclusão social, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ação.....: 0072 - Proteção Social Básica (PSB)



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Descrição: Desenvolvimento de atividades preventivas, socioeducativas e de convivência familiar e comunitária, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), visando a proteção, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.212.000

Ação.....: 0073 - Proteção Social Especial (PSE)
Descrição: Atendimento especializado e continuado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco ou violação de direitos. Inclui serviços de orientação social, acompanhamento psicossocial, apoio jurídico e promoção de ações integradas para proteção, garantia de direitos e reinserção social dos usuários atendidos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 630.000

Ação.....: 0074 - Gestão de Benefícios Eventuais
Descrição: Atendimento pontual e temporário das necessidades básicas de famílias e indivíduos em situação emergencial ou vulnerabilidade social, incluindo auxílio para alimentação, vestuário, medicamentos, funeral, natalidade, entre outros, garantindo proteção social imediata e temporária, contribuindo para a superação das dificuldades enfrentadas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 262.000

Subfunção: 246 - Segurança de Renda

Programa: 0005 - Rede de Proteção Social

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para fortalecer a rede de proteção social e promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Contempla ações voltadas para a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, fortalecimento dos equipamentos públicos como CRAS e CREAS, capacitação contínua dos profissionais da área, além da implementação de políticas que assegurem direitos e promovam a inclusão social, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

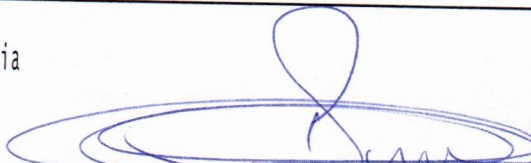
Ação.....: 0075 - Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico
Descrição: Cadastramento, atualização cadastral, acompanhamento das condicionalidades, capacitação de equipes técnicas, ações de busca ativa e atendimento às famílias beneficiárias, assegurando a eficácia, transparência e acesso adequado da população aos programas de transferência de renda e inclusão social.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 630.000

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0014 - Habitação e Cidadania


Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Mobilização de recursos, de forma a maximizar o enfrentamento do déficit habitacional por meio da articulação de recursos, planos, programas e ações. Busca-se a ampliação da destinação de recursos não onerosos e perenes a serem canalizados de forma a viabilizar subsídios para a habitação de interesse social.

Ação.....: 0085 - Locação Social de Imóveis

Descrição: Locação temporária de imóveis residenciais para famílias e indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade social, emergências habitacionais ou riscos imediatos. Essa ação proporciona moradia segura e digna em caráter provisório, oferecendo suporte enquanto são viabilizadas soluções definitivas, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e promovendo proteção social imediata.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 60.000

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 0006 - Promoção da Igualdade e da Diversidade

Formular, implementar e consolidar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de direitos, da equidade social e da valorização da diversidade, com foco na inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade ou historicamente excluídos. Visa assegurar a transversalidade das políticas de promoção da igualdade no âmbito da administração pública municipal, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, econômicas e culturais.

Ação.....: 0052 - Gestão da Política Pública do Idoso

Descrição: Consiste na destinação de recursos voltados à execução, coordenação e fortalecimento das políticas públicas específicas para a pessoa idosa, incluindo ações de proteção, assistência, promoção da autonomia, inclusão social e garantia dos direitos fundamentais desse público. Contempla programas de acolhimento, convivência, valorização social, prevenção à violência e estímulo ao envelhecimento saudável e ativo no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 315.000

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0006 - Promoção da Igualdade e da Diversidade

Formular, implementar e consolidar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de direitos, da equidade social e da valorização da diversidade, com foco na inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade ou historicamente excluídos. Visa assegurar a transversalidade das políticas de promoção da igualdade no âmbito da administração pública municipal, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, econômicas e culturais.

Ação.....: 0055 - Ações de Segurança Alimentar e Nutricional

Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Descrição: Implementação de ações e programas que garantam o direito à alimentação adequada às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Inclui iniciativas como distribuição de alimentos, incentivo à produção e consumo de alimentos saudáveis, educação alimentar e nutricional, além de ações que visem à promoção da segurança alimentar, nutricional e à superação da pobreza e insegurança alimentar no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 25.000

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0006 - Promoção da Igualdade e da Diversidade

Formular, implementar e consolidar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de direitos, da equidade social e da valorização da diversidade, com foco na inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade ou historicamente excluídos. Visa assegurar a transversalidade das políticas de promoção da igualdade no âmbito da administração pública municipal, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, econômicas e culturais.

Ação.....: 0054 - Gestão da Política Pública da Mulher

Descrição: Implementação, coordenação e fortalecimento de políticas públicas específicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao enfrentamento à violência contra a mulher, à autonomia econômica, social e política, bem como à garantia dos direitos fundamentais das mulheres. Abrange ações de acolhimento, proteção, capacitação, conscientização e empoderamento feminino no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 100.000

Ação.....: 0056 - Promoção da Articulação da Cidadania

Descrição: Promover o fortalecimento da participação social, o exercício pleno da cidadania e o diálogo entre poder público e sociedade civil organizada. Abrange atividades de mobilização comunitária, educação cidadã, articulação entre redes sociais, fortalecimento dos conselhos municipais, estímulo à participação popular e ampliação do controle social sobre as políticas públicas municipais.

Unidade de medida: R\$

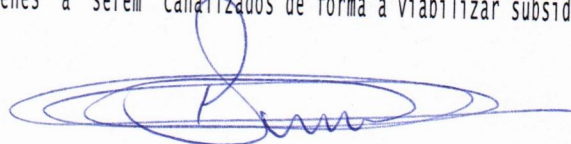
Quantidade 2027: 50.000

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0014 - Habitação e Cidadania

Mobilização de recursos, de forma a maximizar o enfrentamento do déficit habitacional por meio da articulação de recursos, planos, programas e ações. Busca-se a ampliação da destinação de recursos não onerosos e perenes a serem canalizados de forma a viabilizar subsídios para a habitação de



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

interesse social.

Ação.....: 0057 - Gestão da Política Habitacional

Descrição: Compreende a aplicação de recursos destinados à coordenação, implementação e monitoramento das políticas habitacionais do município. Inclui planejamento estratégico, ações de regularização fundiária, programas de moradia popular, melhorias habitacionais, gestão e controle de processos administrativos e técnicos, visando assegurar o acesso à moradia digna e a redução do déficit habitacional, promovendo qualidade de vida e inclusão social.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 150.000

Ação.....: 0082 - Regularização Fundiária Urbana

Descrição: Implementação de ações de regularização fundiária urbana, abrangendo processos técnicos, jurídicos, urbanísticos e sociais necessários para garantir segurança jurídica e direito à moradia às famílias que residem em áreas urbanas informais ou irregulares. Inclui cadastramento das famílias, levantamento topográfico, emissão de títulos de propriedade e adequação urbanística, visando promover inclusão social, sustentabilidade urbana e dignidade habitacional.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 100.000

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0132 - Encargos com Tarifas Bancárias (FMMMA)

Descrição: pagamento das despesas referentes a tarifas e serviços bancários decorrentes das operações financeiras do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Abrange taxas administrativas, manutenção e movimentação de contas específicas, tarifas de transferências financeiras e demais encargos necessários para garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros destinados às ações



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

socioassistenciais municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 20.750

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0011 - Meio Ambiente Sustentável

Corresponde à destinação de recursos para ações voltadas à preservação, conservação e recuperação ambiental, incluindo atividades de educação ambiental, gestão de áreas verdes e unidades de conservação, fiscalização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental, proteção dos recursos hídricos e promoção do desenvolvimento sustentável no município, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à proteção dos recursos naturais.

Ação.....: 0109 - Conselho Municipal de Meio Ambiente

Descrição: Garantir condições adequadas para a participação social e o controle democrático das políticas ambientais municipais. Abrange despesas com infraestrutura, apoio administrativo e técnico, realização de reuniões, capacitação de conselheiros e divulgação das ações do conselho, visando fortalecer a gestão participativa e transparente do meio ambiente no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 12.000

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0011 - Meio Ambiente Sustentável

Corresponde à destinação de recursos para ações voltadas à preservação, conservação e recuperação ambiental, incluindo atividades de educação ambiental, gestão de áreas verdes e unidades de conservação, fiscalização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental, proteção dos recursos hídricos e promoção do desenvolvimento sustentável no município, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à proteção dos recursos naturais.

Ação.....: 0106 - Licenciamento e Monitoramento Ambiental

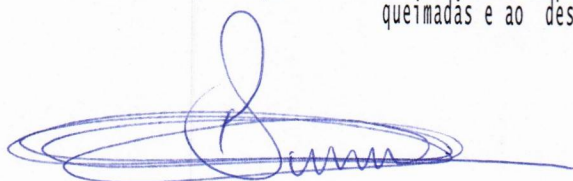
Descrição: Realização dos procedimentos técnicos, administrativos e legais relacionados ao licenciamento ambiental municipal, além do monitoramento contínuo das atividades licenciadas. Abrange análises técnicas, emissão de licenças, fiscalização e controle ambiental, ações de prevenção e mitigação de impactos ambientais, assegurando o desenvolvimento econômico sustentável, a proteção dos recursos naturais e a qualidade ambiental no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000

Ação.....: 0107 - Campanhas de Combate a Queimadas e Desmatamento

Descrição: Realização de campanhas educativas e preventivas voltadas ao combate às queimadas e ao desmatamento no município. Abrange ações de sensibilização,



Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

fiscalização preventiva, capacitação de equipes técnicas e comunitárias, divulgação de informações e conscientização da população, visando reduzir práticas ambientais nocivas, proteger os recursos naturais e garantir a sustentabilidade ambiental local.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 60.000

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0011 - Meio Ambiente Sustentável

Corresponde à destinação de recursos para ações voltadas à preservação, conservação e recuperação ambiental, incluindo atividades de educação ambiental, gestão de áreas verdes e unidades de conservação, fiscalização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental, proteção dos recursos hídricos e promoção do desenvolvimento sustentável no município, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à proteção dos recursos naturais.

Ação.....: 0102 - Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Descrição: Gestão administrativa, técnica e operacional, garantindo o pleno funcionamento do FMMA. Abrange atividades relacionadas à coordenação, planejamento, monitoramento e prestação de contas dos recursos financeiros destinados a projetos e ações ambientais municipais, assegurando eficiência, transparência e eficácia na utilização dos recursos públicos voltados à proteção e sustentabilidade ambiental.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1.650.000

Ação.....: 0108 - Fiscalização Ambiental e Controle de Atividades Poluidoras

Descrição: Realização contínua de ações de fiscalização, controle e monitoramento de atividades potencialmente poluidoras ou degradantes do meio ambiente no município. Abrange inspeções técnicas, ações preventivas e corretivas, aplicação da legislação ambiental, capacitação das equipes de fiscalização e orientação educativa aos empreendedores e à comunidade, visando garantir a preservação ambiental, a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 50.000

Ação.....: 0110 - Implantação de Viveiros Municipais de Mudanças

Descrição: Implantação, manutenção e operação de viveiros municipais para produção de mudas de espécies nativas e frutíferas. O objetivo é garantir a recuperação de áreas degradadas, arborização urbana, proteção de nascentes, incentivo à agricultura sustentável, educação ambiental e preservação da biodiversidade local, promovendo sustentabilidade ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 100.000

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0011 - Meio Ambiente Sustentável

Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

Corresponde à destinação de recursos para ações voltadas à preservação, conservação e recuperação ambiental, incluindo atividades de educação ambiental, gestão de áreas verdes e unidades de conservação, fiscalização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental, proteção dos recursos hídricos e promoção do desenvolvimento sustentável no município, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à proteção dos recursos naturais.

Ação.....: 0111 - Preservação e Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares

Descrição: Execução de ações voltadas à preservação, proteção e recuperação de nascentes, cursos d'água e matas ciliares no município. Abrange atividades como cercamento de áreas vulneráveis, plantio e replantio de espécies nativas, combate à erosão, educação ambiental, monitoramento ambiental e incentivo ao manejo sustentável, com o objetivo de garantir a qualidade e a disponibilidade dos recursos hídricos e preservar a biodiversidade local.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 100.000

Ação.....: 0136 - Revitalização e Drenagem de Córregos

Descrição: Ações integradas de recuperação ambiental, revitalização e implantação de sistemas de drenagem em córregos urbanos e rurais do município. Abrange ações como limpeza e desassoreamento, contenção de erosões, recuperação de áreas degradadas, implantação de parques lineares, paisagismo e obras de infraestrutura para manejo das águas pluviais, promovendo melhorias ambientais, urbanísticas e de qualidade de vida para a população local.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 500.000

Isvandires M. Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 244.277.802-53

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, MARIA RODRIGUES DA SILVA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(a): MARIA RODRIGUES DA SILVA, cargo/função TECNICO EM ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de BELEM-PA no período: 01/07/2026 - 02/07/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para acompanhar o paciente Orisvaldo S Alves, para internação no HOF Hospital O, sendo 300,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 01 de julho de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:ED9F3E16

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0631/GPMAAN/2026

LEI Nº 0631/GPMAAN/2026 Água Azul do Norte-PA, 01 de julho de 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Faço saber que a **Câmara Municipal de Água Azul do Norte**, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Ficam estabelecidas, em cumprimento ao § 2º, do art. 224 da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos do Município de Água Azul do Norte para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- a estrutura e organização dos orçamentos;
- as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município de Água Azul do Norte e suas alterações;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 são as constantes do Plano Plurianual 2026-2029, que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reestruturação do Município rumo ao desenvolvimento sustentável, agregando sua atuação nos seguintes eixos:

- Governança, Gestão e Transparência;
- Humanização e Cidadania; e
- Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

A Lei Orçamentária Anual compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme § 3º do art. 224, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte.

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes.

A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Água Azul do Norte – CMAAN, no prazo previsto no art. 227 da Lei Orgânica Municipal, será composta de:

Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de:

análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, fundamentada no demonstrativo da dívida pública municipal;

justificativa da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município.

projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

texto do Projeto de Lei;

anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964 e demais instrumentos legais; e

discriminação da legislação dos Órgãos, dos Fundos Municipais e da receita.

Os quadros orçamentários a que se referem à alínea “b” do inciso II deste artigo, compatíveis com os definidos na Lei 4.320/1964, são os seguintes:

do conjunto de receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11, da Lei Federal nº 4.320/1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

do conjunto das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas modificações, discriminadas na forma definida nesta Lei;

do conjunto das Despesas dos Poderes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõem;

do conjunto das Despesas por Órgãos/Função dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

do demonstrativo especificando a codificação e a descrição das fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Compõem ainda, como anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os Demonstrativos das Receitas e Despesas Vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, especificados em projetos, atividades e operações especiais.

Para efeito desta Lei, entende-se por:

programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029;

projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimento das empresas estatais.

As unidades orçamentárias integram a classificação institucional, em seu menor nível, se constituindo em unidades executoras da programação de trabalho estabelecidas na Lei Orçamentária Anual e serão agrupadas pelos órgãos orçamentários aos quais se vinculam.

Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- 1; pessoal e encargos sociais – 1;
- 2; juros e encargos da dívida – 2;
- 3; outras despesas correntes – 3;
- 4; investimentos – 4;
- 5; inversões financeiras – 5;
- 6. amortização da dívida – 6.

A Reserva de Contingência será identificada pelo código 99.999.9999, no que se refere à classificação por função, subfunção e estrutura programática.

A Reserva de Contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira, inclusive decorrente de descentralização orçamentária a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

§ 10. A especificação da modalidade de aplicação observará o que está contido nos § 1º e § 4º, do art. 3º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

§ 11. É vedada a execução orçamentária na modalidade de aplicação 99, devendo ser alterada quando de sua definição, conforme as modalidades estabelecidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

§ 12. As fontes de recursos identificam a origem da receita.

A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, estando autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2027, a abertura de crédito suplementar ou especial e a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único: As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Constituem receitas do Município as arrecadadas pela Administração Direta e Indireta Municipal, provenientes:

- dos tributos de sua competência;
- de atividades econômicas executadas ou que possam vir a ser executadas;
- de transferências oriundas de outras esferas governamentais ou da esfera privada, por força de mandamento constitucional, legal, de convênios ou de contratos;
- de empréstimos e financiamentos por prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- das contribuições, inclusive as sociais;
- dos rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras em Instituições de Crédito; e
- demaís Receitas de competência Municipal.

Art. 10. A estimativa das Receitas Próprias Municipais considerará:

- I- os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;

II- as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;

III- as alterações na legislação tributária para o exercício de 2027;

IV- o comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

Art. 11. A estimativa das Receitas Transferidas ao Município considerará:

I- as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, no que couber;

II- as parcelas de receitas fundo a fundo, de convênios ou de contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.

Art. 12. A estimativa das receitas decorrentes das Operações de Crédito será feita de acordo com o cronograma dos contratos já firmados.

Parágrafo único. A contratação de novos empréstimos estará condicionada a capacidade de endividamento do Município e aos limites e condições definidos pelo Senado Federal.

Art. 13. A despesa relacionada com os compromissos da Dívida Interna e Externa Municipal será assegurada na Lei Orçamentária Anual, à conta de Encargos Gerais do Município Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Parágrafo único. As despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Pública Municipal, devem considerar as operações contratadas e as autorizações em negociações asseguradas até o último dia útil do mês anterior ao mês de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Água Azul do Norte-CMAAN.

Art. 14. Na programação de trabalho financiada com recursos de convênios e de operações de créditos serão assegurados, prioritariamente, recursos para compor a contrapartida municipal.

Art. 15. Constará no Orçamento Fiscal dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência participará em até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do total da Receita Corrente Líquida do Orçamento Fiscal.

Art. 16. O aporte de recursos do Tesouro Municipal para autarquias, fundações e empresas estatais dependentes terá o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais, observada a natureza de cada ente.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal, aportados aos entes mencionados no *caput* deste artigo, não comporão o demonstrativo de receitas próprias daquelas entidades.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 31 de agosto de 2026, sua proposta orçamentária para 2027, através do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita reestimada para o exercício de 2026, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e modificado pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 18. Na programação de investimentos da Administração Pública Municipal só serão incluídos novos projetos depois de adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Terão precedência para alocação de recursos os novos projetos que, além de preencherem os requisitos do *caput* deste artigo, apresentem garantia de participação de parcerias para sua execução.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput* do presente artigo serão consideradas:

I - obras em andamento: aquelas já iniciadas e cujo cronograma de execução físico-financeiro ultrapasse o exercício de 2026;

II - despesas de conservação do patrimônio: aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços, especialmente quanto à saúde, educação, assistência e segurança pública.

Art. 19. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, que decorram de aumento do valor global, não serão objeto de deliberação, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 20. Na Lei Orçamentária Anual de 2027 serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal e outros dispositivos que disponham sobre a matéria.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta encaminharão à Procuradoria Municipal a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios recebidos até 1º de julho, conforme pressupõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, e eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram o débito.

Art. 21. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão asseguradas na Lei Orçamentária à conta de Encargos Gerais do Município Sob a Supervisão da Procuradoria Municipal.

Art. 22. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Indireta serão asseguradas na Lei Orçamentária à conta das respectivas Unidades Orçamentárias responsáveis pelo seu pagamento.

Art. 23. A Procuradoria Municipal encaminhará a relação dos precatórios judiciais e eventuais divergências à Secretaria Municipal de Planejamento para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. A atualização monetária dos precatórios, determinada na Constituição Federal observará os índices a serem aplicados conforme a legislação em vigor

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I- fixar despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

II- a destinação de recursos para atender despesas com clubes, associações ou quaisquer outras entidades de servidores, excetuadas escolas e creches;

III- pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais

IV- pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, com recursos transferidos pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 27. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observadas a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 28. As transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão ser realizadas conforme as regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º As transferências que trata o *caput* do artigo somente poderão ser destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.

§ 3º O beneficiário das transferências de que trata o *caput* deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 29. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, desde que devidamente comprovadas, constantes de programas sociais previstos em Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I- auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II- material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 30. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferências a título de concessão e permissão às entidades privadas de utilidade pública com fins lucrativos, mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 8.987, de 1995 e no art. 175, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual de 2027 deverá propiciar o controle dos custos das ações executadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.

Art. 33. A avaliação dos programas constantes do Plano Plurianual tem caráter permanente e é destinada ao aperfeiçoamento do planejamento do Município e dos Programas Temáticos.

§ 1º Compete aos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo fornecer as informações das metas físicas e financeiras de cada programa, bem como outros dados gerenciais que possam subsidiar o processo de avaliação e a tomada de decisão.

§ 2º A avaliação das Metas dos Programas a que se refere o *caput* do artigo anterior será efetivada, anualmente, na forma e conteúdo a serem definidos pela Secretaria de Planejamento, compreendendo o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados pelos Programas.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual de 2027 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, utilizando-se como fontes de recursos as previstas na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis:

criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente, desde que sejam compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente;

incorporar valores que excedam às previsões constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, em decorrência de excesso de arrecadação verificado na categoria econômica da receita, bem como fatores econômicos verificados durante o exercício financeiro ou decorrente de recursos oriundos de transferências, convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;

utilizar como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2026, ou na conta bancária vinculada por fonte de financiamento (especificidade);

abrir créditos suplementares ao orçamento do Poder Legislativo, resultantes da anulação parcial ou total de suas ações orçamentárias, quando for aprovado por ato da Mesa Diretora e encaminhado ao Poder Executivo para providências cabíveis.

Os créditos adicionais que ocorrerem à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios e/ou vinculados, devem ser apurados de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, acompanhados:

da estimativa atualizada da receita segundo sua classificação e por fonte, comparada com a estimativa constante da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027;

do valor total do excesso de arrecadação apurado, devendo ser desconsiderados os valores das parcelas já utilizadas como fonte de recursos em créditos adicionais abertos destinados a projetos que se encontrem em tramitação no decorrer do exercício de 2027.

Nos casos em que os créditos adicionais ocorrerem à conta de superávit financeiro, decorrentes de recursos vinculados, a exposição de motivos deverá ser acompanhada da demonstração do superávit por fonte de recurso e conter as seguintes informações:

demonstração de que o valor do superávit se encontra em conformidade com o “Demonstrativo do Superávit/Déficit apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2026, por fonte e destinação de recurso;

demonstração dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação em 2027;
saldo do superávit da conta bancária vinculada, por fonte de financiamento;

Art. 36. Não serão considerados créditos adicionais, as alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação nos itens abaixo especificados:

Esfera;

Alteração de Fonte/Destinação de Recurso;

Modalidades de Aplicação.

Art. 37. Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte – CMAAN.

Art. 38. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentário-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. Na abertura dos créditos suplementares poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, por Decreto, mediante prévia autorização legislativa, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido no art. 6º desta Lei.

Art. 41. Os grupos de natureza da despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2027 em cada projeto, atividade e operações especiais, terão seu detalhamento no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, e registrado no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa, Financeira e Controle – SIAFIC, a partir do primeiro dia útil do exercício de 2027.

Parágrafo único. As alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) deverão ocorrer por meio de ato do titular do órgão ou entidade, através de Portaria, desde que ocorram na mesma unidade orçamentária, no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recursos e mesma origem de aplicação.

Art. 42. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da Receita e da Despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá propor modificação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Água Azul do Norte – CMAAN, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Art. 44. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Legislativo, serão apresentadas no nível de detalhamento dos Orçamentos, garantindo recursos compatíveis à plena execução da emenda, obedecendo ainda, o que dispõe o art. 33, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o § 3º, do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 45. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa do exercício de 2026.

Art. 46. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2027, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do referido Projeto de Lei, em consonância ao estatuído na Lei Orgânica do Município Água Azul do Norte.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I- pessoal e encargos sociais;

II- benefícios previdenciários;

III- serviço da dívida;

IV- precatórios;

V- obras em andamento;

VI- contratos de serviços;

VII- operações de crédito;

VIII- contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º, deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais.

Art. 47. Os Poderes deverão estabelecer para o primeiro quadrimestre, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, a previsão de ingresso de Receita e a programação de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminadas mensalmente, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º As informações relativas ao Poder Executivo, referida no *caput* deste artigo, serão constituídas:

I- da previsão de ingresso de Receita, por origem de recurso: Própria, Transferências Legais e Constitucionais, Convênios e Operações de Crédito;

II- da programação de desembolso, por grupo de despesa e fonte de recursos.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento, estabelecer o previsto no *caput* deste artigo.

Art. 48. A previsão de ingresso de Receita e a programação de desembolso do Poder Legislativo serão estabelecidas pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte - CMAAN, a partir de seu orçamento vigente, observado o limite estabelecido na Emenda Constitucional nº58, de 2009.

Art. 49. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar a programação de desembolso, os Poderes promoverão, nos trinta dias subsequentes, os ajustes em suas programações, mediante limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

I- os compromissos com o pagamento de pessoal e encargos sociais, o pagamento do serviço da dívida, o pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado e as vinculações de recursos à educação, à saúde e demais vinculações legais;

II- a garantia dos recursos das contrapartidas municipais de convênios e financiamentos firmados;

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados para os órgãos e entidades do Poder Executivo dar-se-á em observância ao ingresso dessas receitas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50. No exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Água Azul do Norte observarão os limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 51. O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169, da Constituição Federal.

Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Água Azul do Norte - CMAAN, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras e cargos.

§ 1º A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 48 desta Lei.

§ 2º O Projeto de Lei estabelecido no *caput* do artigo deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos demonstrativos dispostos nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetido previamente à apreciação conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º O Governo Municipal poderá realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações à verificação dos limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 53. No exercício de 2027, caso a despesa de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica restrito a concessão de vantagens inerentes ao regime especial de trabalho e por serviços extraordinários.

§ 1º Excetua-se do *caput* deste artigo o atendimento de serviços de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência, educação, saúde e segurança, que ensejem situações de risco e prejuízo para a sociedade.

§ 2º A análise da necessidade para a realização de serviços prevista no parágrafo anterior, no âmbito do Poder Executivo, e a indicação da compensação dos recursos sem prejuízo do restabelecimento dos limites legais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 54. O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Água Azul do Norte – CMAAN, no corrente exercício, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária para 2027, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

Art. 55. A concessão e ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente serão aprovadas mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais, conforme previsto no inciso I do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderá ser modificado em função de alterações nas previsões dos indicadores macroeconômicos, inclusão de novas receitas e obrigações no momento da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027.

Art. 57. O Poder Executivo publicará até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Bimestral de que trata o art. 228, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte.

Parágrafo único. O relatório que trata o *caput* deste artigo será estruturado conforme estabelecido na Seção III, do Capítulo IX, da Lei Complementar nº 101 de 2000 e o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 14ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, aprovado pela Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023.

Art. 58. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos itens I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações.

Art. 59. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 60. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, mesmo não se constituindo em obrigação e independente da firmação de convênios e contratos, autorizado a promover ajuda com serviços e materiais de pequenas montas, aos órgãos e entidades de classe desta Comarca, como:

O Poder Judiciário;

O Ministério Público;

A Justiça Eleitoral;

As Polícias Civil, Militar e o Corpo de Bombeiros; e

Outras entidades legalmente constituídas sem fins lucrativos.

Art. 61. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos.

Art. 62. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 63. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios e contratos com entidades de natureza sem fins lucrativos que promovam o fomento e defesa do municipalismo, inclusive pagar as contribuições devidamente estipuladas em Assembleia Geral desses entes.

Art. 64. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetida previamente à Secretaria de Planejamento.

Art. 65. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 poderá incluir modificações nas estimativas de Receita, Despesas e Metas Programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações governamentais.

Art. 66. Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os Poderes, Órgãos e Unidades Administrativas Direta e Indireta do Poder Executivo, incluindo os fundos de natureza contábil, deverão se integrar ao sistema único de execução orçamentária e financeira, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, resguardada sua autonomia.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte (PA), 01 de julho de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador: 1C772E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº 386/2026

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL, VANDERLI ARAUJO DA SILVA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): VANDERLI ARAUJO DA SILVA, cargo/função ASSESSOR(A) EXTRAORDINARIO LEI 594/2024 ADM, autorizado a viajar para o Município de REDENÇÃO-PA no período: 01/07/2026 - 04/07/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar de um treinamento junto ao SENAR e SEBRAE, sendo R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), cada diária, totalizando o montante de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.